

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo

Márcia Regina Pereira Paiva
Procurador-Geral - Interina

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

José Carlos Lucas Costa
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT - Interino

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

AUDIÊNCIA SOBRE AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ANGRA

Centenas de pessoas se reuniram na Casa Lorangeira para discutir o projeto de ampliação do terminal portuário de Angra dos Reis. Detalhes sobre o projeto foram explicados e os impactos ambientais do empreendimento foram o foco das discussões. O encontro foi presidido por membros da Comissão Estadual de Controle Ambiental (Ceca), vinculada à Secretaria de Estado do Ambiente, e contou com a participação de representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, da Technip, a arrendatária do porto, de Docas, da Secretaria de Estado de Transportes, do Inea, de sindicalistas ligados às atividades portuárias, como arrumadores

e estivadores, e de ambientalistas, reuniu representantes de diversas entidades e setores da sociedade civil, além de cidadãos angrenses interessados no debate sobre os rumos do desenvolvimento do município. Um aspecto bastante discutido foi a necessidade de se conciliar as novas atividades, do setor petrolífero e de exploração do pré-sal, com outras que também são importantes para o município, como o turismo e a pesca, sem que estas sejam afetadas. Nós não podemos ficar a mercê de que o desenvolvimento gerado pelo pré-sal vá para outros municípios e não para Angra – afirmou o prefeito Tuca Jordão.

NOVAMENTE, ANGRA FOI ATRAÇÃO NA FIT NA ARGENTINA

Angra dos Reis voltou a marcar forte presença na FIT (Feira Internacional de Turismo da América Latina), em Buenos Aires, na Argentina, de 29 de outubro a 1º de novembro. O destino Angra estimulou o interesse dos argentinos. O prefeito Tuca Jordão e o secretário de Governo, Carlos Alexandre Soares, estiveram em Buenos Aires e juntos percorreram a feira com o presidente da TurisAngra, Daniel Santiago, e a diretora executiva da fundação, Cristiane Brasil.

Tuca Jordão participou de encontros com empresários do setor turístico e com autoridades do segmento, como o secretário



Estadual de Turismo, Ronald Ázaro, e Nilo Sérgio, subsecretário estadual de Esportes e Eventos. A Prefeitura de Angra também teve agenda de divulgação do destino em palestras voltadas para agentes de viagens.

III ETAPA DA COPA CARIOCA DE VELOPRAIA



A III etapa da Copa Carioca de Velopraia, uma nova modalidade do motocross que vem ganhando cada vez mais adeptos, agitou o fim de semana em Angra e movimentou bastante a Praia do Anil. Cerca de 80 pilotos participaram dos dois dias do evento, 5 e 6 de novembro. Numa pista com extensão de 1.000 metros montada nas areias da Praia do Anil, os pilotos roncaram os motores de suas máquinas e deram um

show de velocidade e habilidade nas motos. Sobraram emoção e adrenalina, pelo grau de dificuldade da pista, com retas e curvas com paredes, e constantes ondulações ao longo de todo o percurso da prova. Angra marcou presença com quase 20 pilotos, que mostraram que também são bons em velocidade e habilidade em cima de suas máquinas.

CAPACITAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

Na segunda feira, dia 07, na sede da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal, houve uma capacitação voltada aos estagiários da Prefeitura de Angra, intitulada “Inteligência emocional e trabalho em equipe”. Mais de 40 pessoas participaram da oficina, uma iniciativa da

Subsecretaria de Treinamento em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). A palestra foi ministrada por profissionais do CIEE e os estagiários receberam um texto – “Estágio... Começo e fim em ciclos” – e também uma planilha para avaliar o evento.

NOVAS TURMAS DOS CURSOS DA PREFEITURA



A Prefeitura de Angra disponibilizou gratuitamente para a comunidade diversos cursos no Centro de Inteligência e Cidadania (CIC), localizado no bairro Monte Castelo. O local é administrado pela Subsecretaria de Parques e Jardins. Na quarta-feira, dia 9, começaram os cursos de Mosaico e Confeitaria Básica (módulos I e II). A subsecretária de Parques e Jardins, Elizabeth Brito, esteve presente na abertura dos cursos e falou de alguns projetos. O ordenamento será feito juntamente com a Secretaria de Fazenda do município.

CURSO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Aconteceu no dia 27 de outubro, no Centro de Inteligência e Cidadania do Monte Castelo, o curso de Gestão de Resíduos Sólidos, uma iniciativa da Prefeitura de Angra em parceria com o Sesc e o Sicomércio que ofereceu qualificação a 20 alunos.

A capacitação foi voltada a gestores públicos e privados, trabalhadores agrícolas, lideranças comunitárias e comerciantes, na intenção de demonstrar a importância do gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a preservação da saúde pública.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PPUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 2.796

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA DURAN MUÑOZ", o logradouro público com acesso pela Rua da Limeira, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.797

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA DAS PALMEIRAS", o logradouro público com acesso pela Rua 04 de Julho, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.798

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA BOA ESPERANÇA", o logradouro público com CEP: 23.946.130, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.799

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA DOS PINHEIROS", o logradouro público com acesso pela Rua Francisco de Souza com CEP: 23.946.125, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.800

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA DA JAQUEIRA", o logradouro público com CEP: 23.946.165, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.801

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ELTON VIEIRA", o logradouro público com acesso pelo Morro da Constância, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.802

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA FRANCISCO DE SOUZA", o logradouro público com CEP: 23.946.160, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.803

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA DA MINA", o logradouro público com CEP: 23.946.175, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a

denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.804

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA NOVA CANAÁ", o logradouro público com acesso pela Travessa da Mina, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.805

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA DA ALEGRIA", o logradouro público com CEP: 23.946.340, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.806

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA DA RADIA", o logradouro público com acesso pela Rua da Jaqueira, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.807

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA AZALÉIA", o logradouro público com acesso pela Rua da Jaqueira, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.808

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA UNIÃO", o logradouro público com CEP: 23.946.115, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.809

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA DA PAZ", o logradouro público com CEP: 23.946.315, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.810

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "RUA ISIDORO DE CASTRO", o logradouro público com CEP: 23.946.110, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.811

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA JOÃO MOURA", o logradouro público com acesso pela Rua Boa Esperança, localizada no Bairro do Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.812

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA TABOAS**”, o logradouro público com acesso pela Rua Getúlio Vargas, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.813

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR ILSON PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA DA MARGARIDA**”, o logradouro público com acesso pela Rodovia Mário Covas – BR-101, entre os Kms. 523 e 524, próximo ao Barlavento, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.814

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA DO JARDIM**”, o logradouro público com acesso pela Estrada Manoel Benedito, localizado no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.815

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA MIGUEL PEREIRA**”, o logradouro público com acesso pela Rua dos Bandeirantes, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.816

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**ALAMEDA MANOEL CHRISÓSTOMO**”, o logradouro público com acesso pela Rua José de Andrade Sampaio, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.817

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA CANAVIEIRA**”, o logradouro público com acesso pela Rua da Conquista, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.818

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARIA IZABEL BARBOSA COSTA**”, o logradouro público com acesso pela Rua dos Apóstolos (antiga Rua 52), localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.819

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA DA CONQUISTA**”, o logradouro público com acesso pela Rodovia Governador Mário Covas – Rio-Santos, localizada no Bairro Santa-Rita II, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LEI Nº 2.820

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA OLIMPIO SILVA**”, o logradouro público com acesso pela Rodovia Governador Mário Covas – Rio-Santos, localizada no Bairro Santa-Rita II, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.821

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**LADEIRA BENEDITO GRACIANO FILHO**”, a via pública com acesso pelo Morro do Santo Antônio, Nº 1617, próximo a Praça Antônio Dutra, Centro, Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.822

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**SERVIDÃO MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE OLIVEIRA**”, a via pública com acesso ao beco da Praça com a escadaria Nº 333 ao Nº 973, localizada na Rua Bela Vista, no Bairro Morro do Tatu, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.823

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**SERVIDÃO JUVENAL NUNES**”, a via pública com acesso pelo Morro do Tatu, Nº 26 ao Nº 78, fundos, Centro, Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.824

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**SERVIDÃO MARIA DA CONCEIÇÃO**

CELESTINO”, a via pública com acesso pela Rua Bela Vista Nº 311, fundos, localizada no Bairro Morro do Tatu, Centro, Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.825

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a “**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MAMBUCABA**”, com sede à Rua 07 de Abril – Lote 24 – B - Bairro Perequê, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.826

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA JAIME MARIANO PINTO**”, a via pública, localizada no Bairro Água Santa, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.827

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA LOCALIDADE DE MONSUABA.

Art. 1º Fica denominada “**QUADRA DE ESPORTE, VALCIR DOS SANTOS BARBOSA**”, a quadra que será construída ao lado do Colégio Raul Pompéia, no Bairro de Monsuaba, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação da referida quadra de esporte.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta com esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.828

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE

PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** ao “**CLUBE DE VÔO LIVRE DE ANGRA DOS REIS - CVLAR**”, com sede à Rua Coronel Carvalho, nº 376, Centro, Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.829

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a “**ASSOCIAÇÃO DE ENFERMAGEM ANGRA DOS REIS - AEAR**”, inscrita no CNPJ Nº 10.322.064/0001-62, com sede à Rua Arcebispo Santos, nº 198, 1º andar, Centro, Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de Junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.830

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** ao “**GRUPO ECOLÓGICO DE VÔO DA ILHA GRANDE**”, inscrita no CNPJ Nº 11.399.659/0001-89, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 79, Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de Junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.831

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 464, DE 29 DE JUNHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 464, de 29 de junho de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Como remuneração, pagar-se-á a cada componente do Coral Municipal, em forma de “JETON”, os seguintes valores:

- I - Vozes: 1 (um) Piso Nacional de Salário;
- II - Regente: 3 (três) Pisos Nacional de Salário;
- III - Assistente: 2 (dois) Pisos Nacional de Salário;
- IV - Acompanhante Pianista: 2 (dois) Pisos Nacional de Salário” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 8.079

DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339091.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.449052.10.301.0101.2.184.00.00	12.500,00
TOTAL		12.500,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.080

DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 771.583,80 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 771.583,80 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUÍZ GONÇALVES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FusAr

ANEXO ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.319013.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	561.480,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	5.030,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	25.342,50
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	750,50
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	260,00
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	78.445,30
20.11.449052.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	4.857,00
20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	43.461,04
20.07.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.319092.04.122.0101.2.001.00.00	239,50
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	9.140,00
20.13.339036.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	6.500,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	400,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	1.000,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	4.200,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	10.777,96
20.13.339039.04.122.0101.2.016.00.00	20.12.339036.12.364.0135.2.148.00.00	5.000,00
20.13.339039.04.122.0101.2.016.00.00	20.12.339039.12.361.0165.2.139.00.00	1.625,68
20.13.339039.04.122.0101.2.016.00.00	20.12.339039.12.361.0139.2.126.00.00	824,58
20.13.339039.04.122.0101.2.016.00.00	20.12.339039.12.364.0135.2.123.00.00	2.249,74
TOTAL		771.583,80

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.081

DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.803.884,49 (um milhão, oitocentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 1.803.884,49 (um milhão, oitocentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339032.10.301.0181.2.152.70.00	700.000,00
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339030.10.301.0181.2.152.70.00	694.009,09
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	409.875,40
TOTAL		1.803.884,49

Legenda:

Descrição da Fonte:

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.089

DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.339.743,22 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 1.339.743,22 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município – Interina

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

ANEXO ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	887.920,00
23.01.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	103.664,00
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	36.025,22
20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	51.419,97
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	180.449,19
20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	3.242,64
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.339030.12.361.0149.1.058.00.00	491,00
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.135.00.00	55.224,00
20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	907,20
20.04.339039.11.331.0168.2.077.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00	20.400,00
TOTAL		1.339.743,22

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.091

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.991.973,53 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 1.991.973,53 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município – Interina

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultur

**ANEXO
ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.15.339039.20.602.0171.1.043.00.00	20.04.339039.20.602.0171.1.043.00.00	38.759,80
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	1.618,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.335043.27.812.0121.2.145.00.00	9.049,20
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.11.335043.27.812.0121.2.145.00.00	8.200,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.11.335043.27.812.0121.2.145.00.00	42.750,80
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	33.885,66
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	2.000,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	486,12
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.339030.12.361.0149.1.058.00.00	1.964,00
21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	20.04.339033.04.122.0101.2.002.00.00	135,90
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	311.759,86
20.08.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.08.339035.15.452.0176.2.052.00.00	2.400,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	8.000,00
20.05.339036.12.361.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	1.380,26
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	100.000,00
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	23.000,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	445.740,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	1.848,96
20.07.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.08.339035.15.452.0176.2.052.00.00	903,95
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00	14.831,92
20.07.449051.04.122.0101.2.061.04.00	20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	9.900,03
20.07.449051.12.367.0166.1.062.04.00	20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	173.664,61
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	506.978,65
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	3.364,20
20.02.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	1.850,10
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	209.456,71
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.15.449051.20.602.0171.1.043.00.00	6.000,00
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.15.449051.20.602.0171.1.043.00.00	4.000,00
20.03.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.15.449051.20.602.0171.1.043.00.00	315,00
20.11.339032.27.812.0121.2.142.00.00	20.15.449051.20.602.0171.1.043.00.00	322,00
20.12.319094.12.361.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	10.407,80
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.00.00	17.000,00
TOTAL		1.991.973,53

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

DECRETO Nº 8.092

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.805,26 (dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 2.805,26 (dois mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	880,00
22.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	1.925,26
TOTAL		2.805,26

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.093

DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO GESTOR DO CEREST-BIG – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA BAÍA DA ILHA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação social no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO que a composição do Conselho Gestor do CEREST-BIG foi eleita pelos Conselhos Municipais de Saúde de Mangaratiba, Angra dos Reis e Frente Ampla Sindical, com intuito de oficializar o respectivo Conselho como instância de controle social na região da Baía da Ilha Grande; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0057/2011/CST/SVS, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 06 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do CEREST-BIG - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Baía da Ilha Grande, os seguintes membros:

Representantes de Angra dos Reis	Indicações Eleitas
Titular: Daniela Maria da Silva Amorim Suplente: Cláudia Regina Graça Grego	Gestor
Titular: Vera Lúcia Lucas Suplente: Ana Lúcia Miranda	Profissionais do Programa de Saúde do Trabalhador – PST
Titular: Sindicato dos Petroleiros Suplente: Sindicato dos Vigilantes	Entidade representativa do Trabalhador
Titular: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Suplente: Sindicato dos Arrumadores de Angra dos Reis	Entidade representativa do Trabalhador
Representantes de Mangaratiba	Indicações Eleitas
Titular: Marcos José Barbosa Suplente: Fausto Manuel Madeira Neto	Gestor
Titular: Luiz Alberto Estelita da Costa Suplente: Jailton Mendes de Souza	Profissionais do Programa de Saúde do Trabalhador – PST
Titular: Roberto Conrado – Cia. Vale – Terminal Ilha Guaíba Suplente: Nayara Santos – Cia. Vale – Terminal Ilha Guaíba	Entidade representativa do Trabalhador
Representantes de Mangaratiba	Indicações Eleitas
Titular: Arlete Colonezi – GEDASE – ONG relacionada ao meio ambiente Suplente: Clébio de Oliveira – Serventuário da PM	Entidade representativa do Trabalhador

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

DECRETO Nº 8.094

DE 26 OUTUBRO DE 2011

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 5.998, DE 20 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.545, DE 29 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 123/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 21 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 5.998, de 20 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.545, de 29 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em caso de deferimento da solicitação, e o requerente optar pela execução de serviço pelo poder público municipal, o mesmo deverá solicitar o envio do processo à Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, que verificará as condições e o grau de risco à equipe executante do serviço de corte/poda de árvore e a devida classificação do vegetal, de acordo com seu porte, a fim de determinar o devido preço público.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**DECRETO Nº 8.095
DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 402/2011, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 24 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
KLEITON HELANO VIDAL BERNARDO	10351
REINALDO CHAGAS DE FARIAS	10341
DANILO SILVA DE ÁVILA	10355
ALESSANDRO DA SILVA	17565
GÍLSON COSTA DE OLIVEIRA	10361
ANTÔNIO CARLOS DUARTE ÁREAS	10360
RAFAELLE NETO PINHEIRO	10370
ABRAÃO DOS ANJOS DA SILVA	10350
MÁRCIO DE OLIVEIRA DUARTE	10876
JOSÉ APARECIDO DA SILVA LUÍS	10878
RAFAEL FONSECA E SOUZA	13342
LUÍS GUSTAVO MOREIRA SILVA	13554
FÁBIO JÚNIOR PIMENTA DE SOUZA	18765
CLÓVIS PEREIRA DOS SANTOS	13989
JUANITA NASCIMENTO DA SILVA	17387
LUÍS HENRIQUE DE ALMEIDA	10357
RONALDO CARLOS MACHADO	17712
DJALMA ANTÔNIO NUNES	18031
SIDNEY LUÍS DE ALMEIDA	18321
LUÍS CLÁUDIO DE ALMEIDA	18322
RONALDO SOARES TAVARES	10344
JOSÉ ALBERTO OMENA	6500020
MARCELO CARLOS LEAL DOS SANTOS	18768
ROBSON RAIMUNDO DA SILVA	18825
RONIE MARTINS DA CONCEIÇÃO	20115
LEANDRO PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	20280
JOSÉ DE OLIVEIRA VIANA	10509
EXCLEPIEDES MOREIRA	10364
EDERVAL DE SOUZA VIDAL	10392
RONALDO PEREIRA GOMES	276
AUGUSTO BORGES DOS SANTOS	17461
CARLOS RENATO DA SILVA	17370
GILMARCOS BIAGGI BARBOSA	5124
CARLOS ALBERTO DA SILVA	1542
ALEXANDRE BAPTISTA DE MOURA	650003
BENEDITO JORGE DA COSTA FERREIRA	650007
WILLIAN BARBOSA DA COSTA	20436
ROBSON OLIVEIRA DE ANDRADE	650008

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

**DECRETO Nº 8.096
DE 31 DE OUTUBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.554.000,00

(um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação: Fonte 04 - *Royalties* R\$ 1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota Parte Royalties

Código de Classificação: 1722.22.30.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 31/10/2010	R\$ 11.946.003,34
Período de 01/10/2010 a 31/12/2010	R\$ 2.197.828,38
Período de 01/01/2011 a 31/10/2011	R\$ 14.175.815,13

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2011 a 31/10/2011	R\$ 14.175.815,13
Período de 01/01/2010 a 31/10/2010	R\$ 11.946.003,34
	=> Taxa de Incremento = 1,18

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011.

Período de 01/11/2010 a 31/12/2010 => R\$ 2.197.828,38 x 1,18 = R\$ 2.593.437,48

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período de 2011	R\$ 14.175.815,13
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 2.593.437,48

(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011 **R\$ 16.769.252,61**

(-) Previsão Orçamentária 2011 R\$ 13.000.000,00

(=) Provável Excesso de Arrecadação **R\$ 3.769.252,61**

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado R\$ 0,00

(=) Excesso de Arrecadação Disponível **R\$ 3.769.252,61**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	Excesso de Arrecadação	1.554.000,00
TOTAL		1.554.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = *Royalties*

DECRETO Nº 8.097

DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.335039.08.244.0134.2.044.00.00	51.000,00
TOTAL		51.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.098

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

ATUALIZA OS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Angra dos Reis, com a nova redação dada pela Lei nº 1.142, de 28 de dezembro de 2001, autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor venal dos imóveis, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV ocorrida entre os meses de outubro do exercício em curso e o mesmo mês do exercício anterior; CONSIDERANDO que a variação do IGP-M-FGV verificada no período de outubro de 2010 a outubro de 2011 foi de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento); CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 134/SFA/2011, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 04 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento), os valores venais dos imóveis, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M-FGV, ocorrida entre os meses de outubro de 2010 e outubro de 2011, na forma prevista no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município, com nova redação dada pela Lei nº 1.142, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º O índice apurado, na forma do artigo anterior, incidirá também sobre todos os valores de cobrança ou lançamentos, devidos ao Tesouro Municipal, e estabelecidos em reais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
FERNANDO ARGÓLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 8.101

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 471/2011/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 31 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **MARIO CESAR CANDIDO DAS NEVES**, Matrícula 190866, a conduzir veículos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 8.102

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 471/2011/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 31 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **IVALDO ALVES SOUTO**, Matrícula 190689, a conduzir veículos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 8.103

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR SUA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 0151/2011/CMJ, da Coordenadoria Municipal da Juventude, datado de 04 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis, a ser coordenada pela Secretaria de Governo, por intermédio da Coordenadoria Municipal da Juventude.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis tem por objetivo eleger os membros do Conselho Municipal da Juventude e para a criação da Carta de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude terá como tema: “Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento de Angra dos Reis e do Brasil” e, a eleição dos Membros do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 4º A Secretaria de Governo elaborará e fará publicar, no Boletim Oficial do Município o cronograma da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis e seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a Organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis, inclusive o processo de escolha de seus Conselheiros e, estará em total conformidade com o estabelecido pela Lei e Decreto.

Art. 5º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS**, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2011, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Zélio do Nascimento Frederico Neto

VICE -PRESIDENTE: Vitor Henrique Padilha Simões de Souza

SECRETÁRIO-GERAL: Alex de Almeida

MEMBROS: Fabiano Vanderlei Leite
Naíza Domingos de Souza
Conrado Lima Soares
Michely Aparecida Freitas Silva
Evelyn Pereira Dionízio
Crisleine Machado de Moura
Tarcila Nascimento Fonseca
Alessandra Oliveira Pastana
Pauline da Silva Santos
Jean Carlos de Oliveira Correa
Daniel Bertoldo

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.104

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 8.103, de 07 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ANEXO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento constitui-se em instrução normativa, de competência da Comissão Organizadora, para a realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis.

Art. 2º Todas as atividades concernentes à II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis serão coordenadas pela Comissão Organizadora, já instituída pelo Decreto Municipal nº 8.103, de 07 de novembro de 2011, à qual caberá a execução dos procedimentos elencados neste Regimento, bem como julgar os casos omissos e as propostas de alterações, que somente serão consideradas em plenária.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis (II-CMPPJ-AR), convocada pelo Decreto nº 8.103, de 07 de novembro de 2011, tem por objetivos:

I - contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Municipal para Juventude;

II - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal para Juventude;

III - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas para Juventude;

IV - deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis;

V - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas para Juventude;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

VII - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas para Juventude para o desenvolvimento do país;

VIII - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

IX - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

X - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil;

XI - eleger os membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal da Juventude de Angra dos Reis.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis (II-CMPPJ-AR) terá como tema: "Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento de Angra dos Reis e do Brasil" e, eleição dos Membros do Conselho Municipal da Juventude de Angra dos Reis.

Art. 5º A abordagem do tema será realizada mediante exposição, seguida de debate através de intervenções orais ou por escrito, em seus determinados setoriais e, sendo aprovado na Assembleia Geral.

Art. 6º Será facultado a quaisquer dos integrantes da II Conferência de Políticas Públicas para a Juventude, mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestações orais e/ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis (II-CMPPJ-AR) á nos dia 25 e 26 de novembro de 2011, na cidade de Angra dos Reis, sob a coordenação da Secretaria de Governo, através da Coordenadoria Municipal da Juventude.

Parágrafo único. A II-CMPPJ-AR é organizada e implementada por uma Comissão Organizadora Municipal, constituída conforme art. 10 deste Regimento.

Art. 8º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis (II-CMPPJ-AR) é de abrangência municipal assim como suas avaliações, análises e proposições.

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis (II-CMPPJ-AR) tratará de temas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal, considerando os relatórios e contribuições consolidadas em todas as suas setoriais.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Coordenação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis (II-CMPPJ-AR) será presidida pela Secretaria de Governo, através da Coordenadoria Municipal da Juventude, nos termos do Decreto nº 8.103, de 07 de novembro de 2011.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 10. Comissão Organizadora Municipal - COM-AR, constituída através do nº 8.103, de 07 de novembro de 2011, sendo esta responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência, tendo a seguintes atribuições:

§ 1º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será presidida pelo Coordenador Municipal da Juventude, conforme nº 8.103, de 07 de novembro de 2011, juntamente com a equipe constituída possuindo caráter deliberativo, constitutivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

I - promover a realização da II Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos;

II - elaborar, divulgar e operar o regulamento do evento;

III - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

IV - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização do evento;

V - elaborar toda a programação da Conferência;

VI - realizar a inscrição dos participantes;

VII - elaborar a lista de convidados e a programação oficial da Conferência, tornando público o local, data e eixos temáticos;

VIII - receber e acompanhar os convidados da Conferência;

IX - selecionar os apresentadores dos temas e sub-temas, e, deliberar sobre os documentos oficiais;

X - envolver membros da sociedade civil, integrantes de Fóruns, Poder Legislativo, empresas locais e demais órgãos;

XI - fornecer certificados aos participantes da Conferência;

XII - elaborar a ata final;

XIII - elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópia de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

XIV - resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

§ 2º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude terá um mediador com prerrogativas de conduzir as discussões em plenária; deferir ou indeferir as questões de ordem, mediante consulta à mesa diretora; e outras atribuições que venham a ser solicitadas pela Comissão Organizadora.

§ 3º Caberá exclusivamente ao Secretário-Geral da Comissão Organizadora o credenciamento dos participantes na Conferência, redigir a ata final e, distribuição dos Certificados aos participantes.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Poderá participar da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis todo cidadão de 14 a 30 anos, devidamente inscrito em sua respectiva setorial, além de representantes do

poder público, convidados e observadores.

Parágrafo único. Os participantes da referida Conferência terão as seguintes atribuições:

I – todos os delegados inscritos em sua devida setorial, com idade entre 14 e 30 anos, terão direito à manifestação oral e a voto nas propostas apresentadas, mediante a apresentação do crachá;

II – convidados e observadores só terão direito à palavra;

III – são delegados na II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis aqueles inscritos no período de 14 a 24 de novembro de 2011, em formulário específico elaborado pela COM-AR e conforme critérios e disposição no art. 13 deste Regimento.

Art. 12. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis contará com a participação de até 100 (cem) observadores convidados pela Secretaria de Governo em conjunto a Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO

Art. 13. Toda Pessoa física interessada em participar da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis deverá apresentar impreterivelmente na inscrição:

I - CPF;

II - cópia do documento de identidade com foto;

III - cópia do comprovante de residência de Angra dos Reis;

IV - ficha de inscrição devidamente preenchida a ser retirada na sede da Coordenadoria Municipal da Juventude durante o período de inscrição;

V - comprovante de militante na setorial escolhida.

Parágrafo único. As setoriais deverão ser escolhidas pelos Delegados participantes durante a inscrição.

Art. 14. Serão destinadas 10 (dez) vagas por setoriais para delegados sem militância comprovada.

Art. 15. O período de inscrição será de 14 a 24 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. Em caso de dupla inscrição, será considerada a com data mais antiga.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 16. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis elegerá 9 (nove) Conselheiros da Sociedade Civil entre os participantes, através de voto fechado por maioria simples, dentro de suas respectivas setoriais, que somados aos 7 (sete) Conselheiros do Poder Público, indicados pelo Prefeito, totalizarão 15 (quinze) Conselheiros.

Art. 17. O Conselho Municipal da Juventude, será composto pelos seguintes membros que serão empossados no primeiro mês do ano, com mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período, conforme art. 5º da Lei nº 2.703, de 16 de dezembro de 2010:

I - 01 (um) representante dos estudantes secundaristas;

II - 01 (um) representante dos estudantes universitários;

III - 01 (um) representante dos portadores de necessidades especiais;

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo de Angra dos Reis;

V - 01 (um) representante das entidades religiosas;

VI - 01 (um) representante da juventude partidária;

VII - 01 (um) representante de movimento cultural;

VIII - 01 (um) representante de movimento esportivo;

IX - 01 (um) representante de movimentos voltados ao meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público contará com 07 (sete) representantes, todos indicados pelo Prefeito do Município de Angra dos Reis.

Art. 18. Serão elegíveis a uma cadeira no Conselho Municipal da Juventude:

I – jovens credenciados na II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis em seus respectivos setoriais;

II – jovens com idade entre 14 e 30 anos;

III – jovens que atuem em trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertencem;

IV – os membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 19. Haverá na II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis:

I – abertura;

II – instalação da Plenária, instância máxima de decisão;

III – leitura do Regimento da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis;

IV – Eleição dos Membros do Conselho Municipal da Juventude, conforme se segue:

a) os candidatos serão eleitos dentre os delegados presentes de sua própria setorial;

b) a votação será fechada, por maioria simples, mediante o preenchimento de cédulas com o nome dos candidatos;

c) serão escolhidos dois delegados para acompanharem a leitura e contagem dos votos;

d) o presidente da Comissão Organizadora informará o resultado da eleição dando posse aos eleitos.

Art. 20. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2011 e terá a seguinte programação:

Dia 25 de novembro:

18h - Credenciamento;

19h - Abertura

Apresentação da Comissão Organizadora e Leitura do Regimento Interno.

Apresentação dos trabalhos da CMJ / Palestra.

Dia 26 de novembro:

9h – Credenciamento;

10h – Início dos Grupos Setoriais;

12h – Pausa para almoço;

13h – Volta aos trabalhos;

14h – Grupos Setoriais;

15h – Votação das Cadeiras Titulares e Suplentes do Conselho nas setoriais/ Votação das Propostas no Painel;

15:30h – Apresentação pela Assembleia da Carta Municipal da Juventude;

16:30h – Apresentação dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes à Assembleia Geral;

17h – Encerramento.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Governo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis aprovará em sessão de abertura este Regimento.

Art. 23. A votação das resoluções ocorrerá da seguinte forma:

I - todas as resoluções retiradas das setoriais serão levadas a um painel e submetidas à votação dos delegados;

II - cada delegado poderá votar em 5 resoluções, não sendo permitido que se vote mais de uma vez em cada;

III - só terá direito a voto nas resoluções o delegado que participar de todas as discussões das setoriais;

IV - as 10 (dez) resoluções mais votadas serão incluídas na Carta da Juventude de Angra dos Reis como prioridades.

Art. 24. inscrições estarão disponíveis a partir de 14 a 24 de novembro das 10h às 12h e das 14h às 16h, na sede da Coordenadoria Municipal da Juventude, situada à Rua do Comércio, 301, 2º andar - Centro.

Art. 25. Só terá direito a voto para eleger membro do Conselho o delegado que participar de todas as atividades e discussões da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Angra dos Reis.

Art. 26. II Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2011.

Art. 27. casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recursos à plenária da conferência.

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 1126/2011**, datada de 26 de outubro de 2011, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 342, de 27 de outubro de 2011, páginas 08 e 09, fica excluída

do quadro anexo, a homologação da servidora abaixo relacionada, visto ter sido incluída indevidamente:

MATR.	NOME	CARGO	DATA DE EFETIVAÇÃO
17354	MARILENE LEMES CARVALHO	PEDAGOGO	31/08/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 1067/2011**, datada de 10 de outubro de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 340, de 14/10/2011, página 14

Onde se lê:

“**EXONERAR JANE ROSELI VEIGA, Matrícula 20322**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2011.”

Leia-se:

“**EXONERAR JANE ROSELI VEIGA, Matrícula 21094**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2011.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2011/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ROSA MARIA NOGUEIRA PEREIRA**, Matrícula 18490, para exercer a fiscalização dos serviços de lanche, coquetel e almoço para eventos do Gabinete do Prefeito, conforme Pregão nº 096/2011/SAD.SSLC, do Processo administrativo nº 15351/2011, pelo período de 14 de Setembro de 2011 a 13 de Setembro de 2012, em substituição da servidora **JERUSA KELLY LOTÉRIO DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula 18445.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 111/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 21019, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: CONTENÇÃO DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL E SUBIDA DA TORRE E QUADRA DE ESPORTE.

Bairro: SAPINHATUBA III

Empresa: METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

Processo: 14022/2011

Memorando: 296/2011

Ordem de Serviço: 113/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 17/10/2011
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

PORTARIA Nº 112/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 14118, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: URBANIZAÇÃO DA PRAIA DO ANIL.

Bairro: CENTRO

Empresa: P.A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME

Processo: 13420/2011

Memorando: 0278/2011

Ordem de Serviço: 101/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 18/10/2011
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 115/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **AMIRES DANCLE BRASIL REGGIORI**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 18696, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E VESTIÁRIO.

Bairro: MORRO DA CRUZ

Empresa: P.A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME

Processo: 13450/2011

Memorando: 283/2011

Ordem de Serviço: 120/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 1/11/2011
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 116/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO GAMA DIAS**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 18702, para exercer a fiscalização do serviço conforme abaixo:

Objeto: CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE PEDRA ARGAMASSADA, TRECHO DA MANGUEIRA - PRAIA DA ENSEADA.

Bairro: ENSEADA

Empresa: MARKA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

Processo: 13427/2011

Memorando: 0281/2011

Ordem de Serviço: 118/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 4/11/2011
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 117/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 1037, para exercer a fiscalização do serviço conforme abaixo:

Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO E GUARDA-CORPO, PRÓX À CORTINA EM CONCRETO ARMADO NA RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO Nº 3026.

Bairro: MORRO DA CRUZ

Empresa: CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 13403/2011

Memorando: 274/2011

Ordem de Serviço: 115/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 4/11/2011
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1091/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRCIO MILLER DE CASTRO, para o Cargo em Comissão

de Assistente de Apoio Administrativo, da Subcoordenação de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 JORGE IRINEU DA COSTA
 Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1115/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR HERON DARIO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais Imobiliários, da Gerência de Geoprocessamento, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1128/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, Matrícula 3462, da Função Gratificada de Assessor Administrativo, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1130/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR ELAINE CRISTINA FERREIRA LEOPOLDINO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Administrativo, da Subcoordenação de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
 Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1131/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LEANDRO LICHOTE ALVES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Formação e Qualificação de Mão-de-Obra, da Gerência de Indústria e Comércio, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 JORGE IRINEU DA COSTA
 Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1132/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, Matrícula 3462, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Recursos e Suporte, da Coordenação de Logística, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito- Interino

PORTARIA Nº 1134/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do OF.P/DGPES nº382, do Gabinete da Presidência, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, datado de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

CEDER a servidora **ÉRICA CAVALCANTE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 18244, para a 2ª Vara de Família da Comarca de Angra dos Reis, a partir de 15 de agosto de 2011, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei nº 412/1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1135/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO RIBEIRO PLASTINA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Piscicultura Marinha, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
 Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1136/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 857/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE

CONTRATAR a servidora abaixo relacionada, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2011.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21805	DJAVÂNIA DE SOUZA	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	25/10/2011	31/01/2012

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO FERREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1138/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANDRÉ LUIZ PIMENTA COSTA, Matrícula 18420, do Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a

contar de 31 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1139/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉ LUIZ PIMENTA COSTA, para o Cargo em Comissão de Designer Gráfico, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1140/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CHARLOTTE SCHUCH, para o Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1142/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELLA LOPES VALLE DOS ANJOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Malacocultura, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1143/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1353/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 18 de outubro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR ELIANE MORAES DE ARAÚJO, Matrícula 2289, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Jair Landim de Almeida, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1144/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1347/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de outubro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR ANA CLÁUDIA SERRÃO DA SILVA, Matrícula 2305, da

Função Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Antonio Joaquim de Oliveira, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1145/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 22386/2011, de 29 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ANDRÉA DOS SANTOS**, do cargo de Pedagogo, Matrícula 21610, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1146/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR VINGLE NEVES MARTINS, Matrícula 18621, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no período de 04 de novembro a 02 de dezembro de 2011, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1147/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR HEVERTON FABRÍCIO SOARES CRISPIM, para o Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção, da Subcoordenação de Manutenção, da Coordenação de Manutenção de Máquinas, da Gerência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JORGE IRINEU DA COSTA
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1148/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0874/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 04 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **RAFAEL CAMPOS MOURA**, para o cargo de

Patrulheiros de Turismo, Referência 202, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1149/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 129/GT.SFA, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 31 de agosto de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIELA BARBOSA LOPES, Matrícula 17598, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, no período de 10 de agosto a 07 de dezembro de 2011, durante a licença prêmio da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 FERNANDO ARGÓLO PIMENTA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1150/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANA MOREIRA PLÁCIDO**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1151/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CARDOSO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1152/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1153/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELLEN DOS SANTOS ABOUT DO NASCIMENTO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1154/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JÚLIA ANIBOLETE MARQUES DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1155/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º

e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MIGUEL ATAÍDE PINTO DA COSTA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1156/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **PAULO TIAGO NEVES DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1157/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **PEDRO CANÍSIO MONTEIRO**, para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1158/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da

Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ROBERTA DA COSTA DE SOUSA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1159/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0849/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE MARQUES DE ANDRADE**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1160/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 430/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 01 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR GILBERTO GUIMARÃES DA SILVA, Matrícula 19881, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Controle de Procedimentos, do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1161/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 431/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 01 de novembro de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSIEL MACHADO, Matrícula 19882, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Controle de Procedimentos, do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1177/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0883/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANE BORBA DE SOUZA**, para o cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1178/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0883/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1179/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0883/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **DULCINEIA GIL DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1180/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0883/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LILIANE CHAVES DA ROSA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1181/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0883/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **REINALDO LESSA JUNIOR**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 014/2011/CMAS

"APROVA O PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social, realizada no primeiro dia do mês de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Providências do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com a seguinte recomendação: "Recomenda ao Gestor que busque, futuramente, a viabilização de um espaço a ser construído ou a aquisição de um espaço próprio atendendo às normas da ABNT".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 01 DE NOVEMBRO DE 2011.
 WALCHYR VICARONE DOS REIS
 PRESIDENTE DO CMAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 109/2011
PROCESSO Nº 19580/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 062/2011

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de OUTUBRO de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 19580/2011, homologada pela Sra. Secretária ELENIZE CAMBEIRO SANTANA, às fls.134, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, CNPJ 31.643.851/0001-86, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	6000	M³	PÓ DE PEDRA.	R\$ 60,13
2	5000	M³	BRITA Nº 01	R\$ 90,00
3	8000	M³	BICA CORRIDA	R\$ 82,41
4	3000	M³	PEDRA MARROADA	R\$ 80,92

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de pó de pedra, brita, bica corrida e pedra marroada para atender a Subsecretaria de Serviços Públicos na manutenção de diversos logradouros no município, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 109/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - Os materiais deverá ser entregue em 15 (quinze) dias, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada nas Subprefeituras do município, em dias úteis, das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais, conforme quadro abaixo:

SUBPREFEITURAS:

SUBPREFEITURA DA JAPUÍBA, PARQUE MAMBUCABA, JACUECANGA.

APLICAÇÃO POR REGIONAIS:

REGIONAIS	PÓ DE PEDRA	BRITA Nº 01	BICA CORRIDA	PEDRA MARROADA
RA. CENTRO	620	600	800	400
RA. BONFIM	200	157	200	60
RA. JAPUÍBA	820	600	1800	800
RA. BELÉM	200	161	200	60
RA. ENSEADA	200	157	200	70
SERRA D` ÁGUA	200	157	200	60
RA. BRACUHY	400	200	500	80
RA. FRADE	620	570	500	150
RA. MAMBUCABA	920	800	2000	800
RA. ABRAÃO	200	157	200	60
RA. GARATUCAIA	200	157	200	60
RA. MONSUABA	620	557	500	100

RA. JACUECANGA	600	570	500	150
RA. CAMORIM	200	157	200	150
TOTA GERAL	6000M³	5000M³	8000M³	3000M³

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega e local, os produtos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, após verificada a conformidade das quantidades e tipo descritas na “Ordem de Fornecimento”, bem como as especificações consignadas no neste Termo de Referência.

5.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

5.3 - Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital.

5.4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos na “Ordem de Fornecimento” com a Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos para o fiel cumprimento do fornecimento na data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos materiais a serem entregues.

7.1.2 – Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.1.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

7.1.4 – Fornecer somente os materiais que se enquadrem nas especificações. Caso os produtos não ofereçam boa qualidade, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

7.1.5 – Entregar os materiais, objeto deste Certame, independentemente de quaisquer tratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

7.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame.

7.1.7 – Proceder à entrega dos produtos/materiais no local e forma prevista no edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.

7.1.8 – Emitir as Notas Fiscais nos prazo para faturamento, conforme exigência do Edital.

7.1.9 – A falta de quaisquer dos produtos/materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo cumprimento dos prazo e demais condições pré-estabelecidas;

7.1.10 – Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11 – Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.12 Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Fiscalização e fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

7.2.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.

7.2.3 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

7.2.4 – Solicitar a entrega dos materiais, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

7.2.5 – Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

7.2.6 – Arcar as despesas de transporte dos produtos/equipamentos até o(s) locais(is) de entrega.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
 10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
 10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por

descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 109/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
 ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira
 EMPRESA VENCEDORA:
 VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
 CNPJ: 31.643.851/0001-86

Av. São José, s/n – Qd 23 – Lote 06 – Sl. 03 – Pq. Belém – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.935-010.

Tel/Fax: 3365-1441 / 3365-3760

Representante Legal: Luis Claudio Lima

RG: 09.355.256-0 – DIC-RJ

CPF: 008.242.717-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 076/2011

PROCESSO Nº 13026/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 063/2011

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitam com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº13026/2011, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos, às fls. 383, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pelas EMPRESA(S) H L DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 00.668.912/0001-36 e M L B LEAL COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA CNPJ 06.927.569/0001-03 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50	UNID	TAMPÃO EM FERRO T-27 CARGA MÁXIMA 850/1000 KG		R\$ 53,76
2	50	UNID	TAMPA PARA CAIXA SUBTERRÂNEA CARGA MÁXIMA DE 8000 KG. QC - 43, 1106 X 556		R\$ 256,00
3	50	UNID	TAMPA PARA CAIXA SUBTERRÂNEA CARGA MÁXIMA DE 8000KG. QC - 24, 631 X 386		R\$ 500,00
4	30	UNID	GONZO AÇO CARBONO DE ½		R\$ 0,71

5	30	UNID	GONZO AÇO CARBONO DE 3/8"	R\$ 0,43
6	13	UNID	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO 10" DE 1ª QUALIDADE	R\$ 14,72
7	43	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8" DE 1ª QUALIDADE	R\$ 7,65
8	60	UNID	DISCO 6" X 1/8" X 1" P/ POLICORTE	R\$ 6,65
9	60	PÇS	BARRA CHATA AÇO CARBONO 7/8" X 1/8" com 6 metros	R\$ 12,73
10	45	PÇS	BARRA QUADRADA AÇO CARBONO 3/8" com 6 metros	R\$ 14,35
11	115	PÇS	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8" com 6 metros	R\$ 24,00
12	10	UNID	GONZO AÇO CARBONO 1"	R\$ 5,55
13	26	UNID	GONZO AÇO CARBONO DE 7/8"	R\$ 3,65
14	26	UNID	GONZO AÇO CARBONO DE 5/8"	R\$ 1,35
15	36	UNID	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/8" com 6 metros	R\$ 144,00
16	80	PÇS	TUBO GALVANIZADO 1 ¼ C/ COSTURA PAREDE 2,65MM com 6 metros	R\$ 55,04
17	252	PÇS	TUBO GALVANIZADO 1" C/ COSTURA PAREDE 2,65MM com 6 metros	R\$ 48,60
18	203	PÇS	BICO DE CORTE 3	R\$ 31,49
19	10	UNID	LÂMINA DE SERRA TICO-TICO BS 38	R\$ 2,56
20	26	UNID	ALICATE PORTA ELETRODO 500A	R\$ 16,60
21	25	UNID	DISCO 10" X 1/8" X 1" PARA POLICORTE	R\$ 6,25
22	20	UNID	DISCO DIAMANTADOP/ SERRA MARMORE	R\$ 4,22
23	40	UNID	DISCO 12" X 1/8" X 1" PARA POLICORTE	R\$ 4,66
24	10	UNID	BARRA DE FERRO U 3/16" - C/6M	R\$ 99,80
25	15	PÇS	BARRA QUADRADA AÇO CARBONO 1/2" com 6 metros	R\$ 25,70
26	65	PÇS	BARRA REDONDA AÇO CARBONO ½ com 6 metros	R\$ 19,98
27	62	PÇS	BARRA REDONDA AÇO CARBONO 3/8" com 6 metros	R\$ 11,87
28	72	PÇS	BARRA REDONDA AÇO CARBONO 1" com 6 metros	R\$ 81,65
29	12	PÇS	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1 ¼ X 3/8" com 6 metros	R\$ 61,40
30	20	PÇS	BARRA ROSQUEADA AÇO GALV. DE 1/2" com 1 metro.	R\$ 5,64
31	20	PÇS	BARRA ROSQUEADA AÇO GALV. DE 3/8" com 1 metro	R\$ 3,15
32	30	PÇS	BARRA CHATA AÇO CARBONO 3/8" X 1/8" com 6 metros	R\$ 5,55
33	113	PÇS	BARRA CHATA AÇO CARBONO 7/8" X 3/16 com 6 metros"	R\$ 16,75
34	63	PÇS	BARRA CHATA AÇO CARBONO 1" X 3/8" com 6 metros	R\$ 38,80
35	63	PÇS	BARRA CHATA AÇO CARBONO 2" X 3/16" com 6 metros	R\$ 38,40
36	353	PÇS	TAMPÃO EM FERRO, ARTICULADO DN 600 MM C BORRACHA E TRINCO, COM RESISTÊNCIA DE 30.000KG COM ALONGAMENTO DE 7% E FERRITA 80% COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CAPACITAÇÃO E CARGA APROVADA PELO DNIT	R\$ 552,50
37	350	PÇS	GRELHA RALO FERRO FUNDIDO DUCTIL, ARTICULADO 30 X 90 CM COM RESISTÊNCIA A PESO DE 25.000 KG COM ALARGAMENTO DE 7% E FERRITA 80% COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CAPACIDADE DE CARGA DE APROVADO PELO DNIT.	R\$ 237,50
38	100	PÇS	TUBO GALVANIZADO 1" ½ parede 3,68mm com 6 metros.	R\$ 68,50
39	100	PÇS	TUBO AÇO GALVANIZADO 1" ¼ parede 3,38mm com 6 metros.	R\$ 58,00
40	100	PÇS	TUBO AÇO GALVANIZADO 1" parede 3,38mm com 6 metros.	R\$ 47,50

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de materiais de serralheria, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades dessa Prefeitura Municipal na manutenção das atividades das Secretarias Municipais Obras, Habitação e Serviços Públicos e Governo e Defesa Civil, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique

o(s) fornecedor(es) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante, que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 076/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme sua necessidade, devendo ser **efetuada no Almoarifado Central, sito à Rua Leandro José de Figueiredo, nº22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ**, em dias úteis das 9h00min às 16h00min, incluindo feriados nacionais, estaduais, municipais e finais de semana.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do ANEXO I e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do material deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços

Públicos.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o MUNICÍPIO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº076/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira
EMPRESAS:
H L DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME itens 01,02,06,07,09,10,11,15 ao
35,38,39 e 40.

CNPJ:00.668.912/0001-36
TEL.:24-3365-2814

REPRESENTANTE:
HAROLDO LOPES DE SOUZA

CPF: 470.279.167-20
RG: 187.340.737-87

M.L.B LEAL COMÉRCIO INDUSTRIA METALURGICA - ME itens 03

,04,05,08,12,13,14,36 e 37.

CNPJ 06.927.569/0001-03

TEL.:24-2255-9844

REPRESENTANTE:

FELIPE EDUARDO BONFIN LEAL

CPF: 089.221.517-81

RG: 115103400 IFP-RJ

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 099/2011

PROCESSO Nº 14471/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 055/2011

Aos 15 dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 14471/2011, homologada pela Sra. Secretária Luciane Pereira Rabha, às fls.154, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Filipaper Papel LTDA, CNPJ 05.759.161/0007 - 87 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	20	unid	Lavadora de roupas com as seguintes características mínimas: Capacidade de 12 kg; Comando do painel mecânico; 10 programas de lavagem; 110v, centrifugação; 04 Níveis de água, Acabamento do gabinete aço galvanizado; dispenser para sabão; dispenser para amaciante; dispenser para alvejante; filtro catafiapos. Garantia mínima de 01 ano.		R\$ 1.740,00
02	20	unid	Secadora de roupas, de piso, capacidade de 10kg, acesso ao cesto: frontal, opções de temperatura mínimo de 02, programas de secagem mínimo de 08, com filtro de pega fiapos, potência mínima de 1440Watts. Cor: branco. Voltagem : 110 v. Garantia mínima de 01 ano.		R\$ 1.780,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de 20 (vinte) lavadoras de roupas e 20 (vinte) secadoras de roupas para atender as necessidades de todas as creches do município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o 4º do art. 57 da lei federal n. 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 095/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências, e Tecnologia conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, Rua Leandro José de Figueredo, 22-Praia do Anil-Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos

definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 – Fornecer o objeto no local indicado nesta Ata.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga do objeto no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição do produto, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1.1 – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com

as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do objeto, marca, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.5 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.6 – Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.7 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente.

10.1.2. por decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a titular da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em coresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a

Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a" e "b" e subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 095/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição

indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária

ROSELI COSTA DA CONÇEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESAS:

Nome, FILIPAPER PAPEL LTDA, Rua 552 – N.º 84 – Jardim Paraiba – Volta Redonda – RJ.

Nome do Representante legal: Ana Jocelia de Paula Rios

RG:08353252-3; CPF:012.535.927-64

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA AREAL, Nº 58 - AREAL.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.329-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ÂNGELO THEOFILO FALQUINO NETO

ENDEREÇO: RUA SÃO THIAGO, Nº 300 – PARQUE BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 38.243-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOICE CHAGAS AMORIM

ENDEREÇO: COND. MORADA DO AREAL, Nº 108 - AREAL.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 25.869-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LEONIDAS PASSOS CORDEIRO

ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRA, Nº 8 – CAMORIM GRANDE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 08.120-8

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS

DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANDRÉ LUIS SILVA MARIANO

ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 380 – CAMORIM GRANDE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 24.362-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ARNALDO MATTOS ARAÚJO FILHO

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, Nº 1 – CAMORIM PEQUENO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 14.741-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANTÔNIO ARLINDO C. DA SILVA

ENDEREÇO: RUA BENEDITO T. NASCIMENTO, Nº 150 - MONSUABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 35.750-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MAURO SÉRGIO RODRIGUES DE AQUINO

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, Nº 500 - FRADE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 26.357-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MAURO SÉRGIO RODRIGUES DE AQUINO
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, Nº 500 - FRADE.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 26.358-2
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07310/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES (RUA BEIRA RIO) S/ Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07305/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO (RUA BEIRA RIO) S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07306/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO (RUA BEIRA RIO) S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07304/2011**

INFRATOR: ADELAINÉ OLIVEIRA LIMA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES SILVA, Nº.1749 – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O

ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O ARTIGO 72 DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07303/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES SILVA (TRAVESSA DO AA), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07302/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES SILVA (AO LADO DO Nº. 1710) – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM AFASTAMENTO FRONTAL DE 1,50 CONFORME LEI 2.092/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07316/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DA HORTA, AO LADO DO Nº. 83 – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07289/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: BECO DOURADO (RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO), CASA 01 – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06533/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA 44), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07318/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07320/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07319/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06531/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS, TRAV. FLAMENGO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07317/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS, Nº. 40 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06532/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PORTUGUÊS (TRAVESSA FLAMENGO), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O

ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07315/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº. 44 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07314/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07301/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DOLLOR BARRETO, Nº. 19 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07290/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07311/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07312/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO

SABIÁ), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07309/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07308/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07307/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07313/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07228/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 11 – PONTA DO SAPÊ.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07229/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 11 – PONTA DO SAPÊ.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07227/2011**

INFRATOR: ODIMAR AFONSO
ENDEREÇO: RUA FRANCELINO A. DE LIMA, S/Nº. - AREAL.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA).

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07234/2011**

INFRATOR: JUNIOR
ENDEREÇO: RUA IVO CANDIDO TEIXEIRA, S/Nº. - JAPUÍBA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2824/2011**

INFRATOR: ADEMAR JORGE ARAÚJO
ENDEREÇO: TRAVESSA DO ROBALO, Nº. 12 (RUA BEIRA RIO) – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2822/2011**

INFRATOR: MARIA DE LOURDES LOPES PARREIRA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº. 1.384 (RUA BEIRA RIO) – PARQUE MAMBUCABA.
FASE DA OBRA: ALVENARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2319/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 44, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2318/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 44, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2317/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA DO FLAMENGO (RUA ANTONIO PORTUGUES) – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2034/2011**

INFRATOR: ODIMAR AFONSO

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA - AREAL.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1407/2011**

INFRATOR: VALDETE VICENTE SOUZA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO (BECO DOURADO), CASA 3 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA 2º. PAVIMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º / 74 DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1408/2011**

INFRATOR: MARIA DE LOURDES LOPES PARREIRA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO (RUA BEIRA RIO), Nº. 1384 – PARQUE MAMBUCABA.

FASE DA OBRA: ALVENARIA 2º. PAVIMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1409/2011**

INFRATOR: ADEMAR JORGE ARAÚJO

ENDEREÇO: TRAVESSA DO ROBALO (RUA BEIRA RIO) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04978/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA ANTONIO PORTUGUÊS)

S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04983/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA 44) S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04982/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PORTUGUES, S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04977/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PORTUGUES, Nº. 40 - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04981/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PORTUGUES (TRAVESSA FLAMENGO), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04979/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA ANTONIO PORTUGUES), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04980/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: TRAVESSA FLAMENGO (RUA ANTONIO PORTUGUES), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04954/2011**

INFRATOR: ADELAINÉ OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Nº. 1749. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04939/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: BECO DOURADO (RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO) CASA 01. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04940/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES (RUA BEIRA RIO),S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04955/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO,S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04956/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO (RUA BEIRA RIO),S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04958/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO (RUA BEIRA RIO),S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04951/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DOLLOR BARRETO, Nº. 19 - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04953/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA (TRAVESSA DO AA) - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04952/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, AO LADO DO Nº. 1710 - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04976/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DA HORTA, AO LADO DO Nº. 83 - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04960/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ),

S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04971/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04975/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ULISSES GUIMARAES, Nº. 44 - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04972/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04973/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04957/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04959/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL (TRAVESSA RECANTO DO SABIÁ), S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04974/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ULISSES GUIMARAES, S/Nº. - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04889/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 11 - PONTA DO SAPÊ

Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EMBARGO Nº.: 04891/2011****INFRATOR:** JÚNIOR**ENDEREÇO:** RUA IVO CANDIDO TEIXEIRA, S/Nº - JAPUÍBA.Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO Nº.: 04888/2011****INFRATOR:** IGNORADO**ENDEREÇO:** RUA 11 - PONTA DO SAPÊ.Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EMBARGO nº.: 04887/2011****INFRATOR:** ODIMAR AFONSO**ENDEREÇO:** RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA - AREAL.Angra dos Reis, 07 de Novembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 236/2011/SMA**

Angra dos Reis, 04 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Determinar a remoção de marquise (do que restou) com risco de desabamento, Infrator **Adriana de Andrade Araújo**, Situado na Rua Professor Guedes Alcoforado, altura do nº. 26, esquina com a Av. Antônio Bertholdo da Silva Jordão, entre as ruas Mário Natalino Jordão e Rua José Carneiro – Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**Infrator:** *Adriana de Andrade Araújo***Auto de Demolição nº. 236/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 236/2011/SMA

Memorando nº. 357/2011/PGM

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24314/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Cia Kadoshi de Teatro, para recreação infantil, no dia 18 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES.**FAVORECIDO:** ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24159/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Cia Parceiros, para apresentação do espetáculo teatral Meio Ambiente, no dia 17 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por DENILDO SILVA DOS SANTOS.**FAVORECIDO:** DENILDO SILVA DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24156/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Cia Trupe do Descoco, para apresentação do espetáculo teatral “Valentin”, no dia 19 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA.**FAVORECIDO:** MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24316/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do grupo Quintal do Circo, para apresentação do espetáculo teatral “O espetáculo não pode parar”, no dia 17 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA.**FAVORECIDO:** MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24838/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação de Narciso Telles, para curadoria, nos dias 15 a 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado pelo GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.**FAVORECIDO:** GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.**VALOR:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**FICHA:** 20**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24153/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Cia Álacre, para apresentação do espetáculo teatral “Contando histórias”, no dia 19 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representada pelo GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.**FAVORECIDO:** GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 20**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24158/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do Grupo Cutucurim, para apresentação do espetáculo teatral “O vaqueiro que não sabia mentir”, no dia 19 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.**FAVORECIDO:** GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 20**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24157/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Cia Fábrica do Entretenimento, para apresentação do espetáculo teatral "O Cordel - Por que o noivo botou a noiva da justiça", no dia 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representada pela COMPANHIA DE TEATRO FABRIKA DO ENTRETENIMENTO.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE TEATRO FABRIKA DO ENTRETENIMENTO.

VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24152/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Cia da Lua, para apresentação do espetáculo teatral "Viagem a baía da Ilha Grande", no dia 18 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representada pelo GRUPO CULTURAL CIA DA LUA.

FAVORECIDO: GRUPO CULTURAL CIA DA LUA.

VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24056/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação UTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS S/S LTDA, para apresentação do espetáculo teatral "A mulher que comeu o mundo", no dia 16 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.

FAVORECIDO: UTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS S/S LTDA.

VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24059/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da PONTO E VÍRGULA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA, para apresentação do espetáculo teatral "A saga da farinha podre", no dia 17 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.

FAVORECIDO: PONTO E VÍRGULA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA.

VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24057/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA, para apresentação do espetáculo teatral "Chegança do almirante negro na pequena África", no dia 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA.

VALOR: R\$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 181/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24239/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Cia de Teatro Acidental, para apresentação do espetáculo teatral "Sacra folia", no dia 15 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representada pela COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO

FAVORECIDO: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO

VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24123/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo Teatro que Roda, para apresentação do espetáculo teatral "Makunaima na terra de Pindorama", no dia 18 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por VIP PROMOÇÕES E EVENTOS.

FAVORECIDO: VIP PROMOÇÕES E EVENTOS.

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 183/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24122/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo teatral Experiência Subterrânea, para apresentação do espetáculo teatral "Guardachuva", no dia 19 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por DEARAQUE COMPANHIA DE EXPERIMENTOS ARTÍSTICOS.

FAVORECIDO: DEARAQUE COMPANHIA DE EXPERIMENTOS ARTÍSTICOS.

VALOR: R\$ 5.430,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 184/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 25188/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Cia Álcere, para apresentação da performance "Meu dia, 48 horas", nos dias 15 a 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representada pelo GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.

FAVORECIDO: GRUPO TEATRAL CUTUCURIM.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 25185/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da artista Silvana Libório, para apresentação da performance "A noiva", nos dias 15 a 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.

FAVORECIDO: SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/2011**PROCESSO CULTUAR Nº 24125/2011/CULTUAR**OBJETO:** Contratação da artista Silvana Libório, para apresentação do espetáculo teatral "Os palhaçologistas", no dia 18 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.**FAVORECIDO:** SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2011**PROCESSO CULTUAR Nº 25157/2011/CULTUAR**OBJETO:** Contratação do artista Glauter Barros, para apresentação da performance "Contações de histórias", nos dias 15 a 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, representado por DALMO SARAIVA ROCHA.**FAVORECIDO:** DALMO SARAIVA ROCHA.**VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 188/2011**PROCESSO CULTUAR Nº 25154/2011/CULTUAR**OBJETO:** Contratação do artista Dalmo Saraiva, para apresentação da performance "Tripa e trapo - Uma poética de rua", nos dias 15 a 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.**FAVORECIDO:** DALMO SARAIVA ROCHA.**VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 189/2011**PROCESSO CULTUAR Nº 25152/2011/CULTUAR**OBJETO:** Contratação do artista Alexandre Pereira de Moraes, para apresentação das performances "Quando a trombeta tocar" e "A poetisa", nos dias 15 a 20 de novembro de 2011, dentro da programação do XV Festival Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis.**FAVORECIDO:** ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente - Fundação Cultural de Angra dos Reis**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO SA.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS nº 002/2011.****OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículos, com fornecimento de 01 (um) veículo para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Angra dos Reis.**VALOR:** O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 16.788,00**(dezesesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais), sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 1.399,00 (mil e trezentos e noventa e nove reais).****FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do **PT: 24.01.04.122.0101.2.164.21.00; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 000075/2011, de 17/10/2011, no valor de R\$ 3.264,33 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)****AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 049/2011/IPS.CPS, de 11/10/2011, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2011.Angra dos Reis, 20 de outubro de 2011.
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº. D.151/2011/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.**Nº DO PROCESSO:** D.151/2011/FT**CREDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CNPJ:** 34.028.316/0002-94**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, nº 3.077, 23º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, CEP.20.210-900**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Ficha nº. 10**Dotação Orçamentária nº. 22.01.339039.04.122.101.2.184****Nota de Empenho nº179/2011****VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**OBJETO:** Contrato múltiplo de Prestação de Serviços de Correio para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis-RJ

Angra dos Reis/RJ, 09 de maio de 2011

Daniel R.N. Santiago
Presidente da TurisAngra**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 028/2010.****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 16/09/2011, com término em 15/09/2012.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0964/2011, de 15/09/2011, no valor de R\$ 5.299,80 (Cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), a qual será oportunamente suplementada.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2440/2010.**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2011.Angra dos Reis, 16 de Setembro de 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente**AVISO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO Nº 3219/2011****TERMO DE DISPENSA Nº 006/2011**A **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, torna público que foi revogado o **Processo nº 3219/2011**, que trata da **Dispensa de Licitação nº 006/2011** para a contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo para atender ao **Hospital Geral da Japuiba**, cuja Empresa favorecida foi a **SHV GÁS BRASIL LTDA.**Angra dos Reis, 07 de novembro de 2011
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente**CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR****EDITAL DE ELIMINAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados**

do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 334- fls Nº 30 do dia: 09/09/2011.

NOME	CARGO	CLAS.
MARIANNA ZATTAR BARRA RIBEIRO	BIBLIOTECONOMISTA	10º
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA COSTA	CONTADOR	11º
DEISE FERNANDES DOS SANTOS	DOCENTE II - CIÊNCIAS	19º
DIEGO DE LEMOS ABREU	DOCENTE II - GEOGRAFIA	34º
KADIGE SILVA ISBELLE	DOCENTE II - GEOGRAFIA	36º
ROBÉRIO OLIVEIRA SILVA	DOCENTE II - PORTUGUÊS	54º
LUCIANE BERTINO DOS SANTOS PESSANHA	DOCENTE II - PORTUGUÊS	58º
VANESSA CRISTINA FREIRE	DOCENTE II - PORTUGUÊS	59º
KARLA PINTO BAPTISTA GONÇALVES	PEDAGOGO - ORIENTADOR EDUCACIONAL	28º

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

CONCURSO 2008 - FUSAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 328- fls Nº 24 do dia: 05/08/2011.

NOME	CLAS.	CARGO
VANESSA TEIXEIRA MARIA	53º	MÉDICO - 4º DISTRITO

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
 MARICELMA DATORE
 Diretor Presidente da FUSAR

CONCURSO PÚBLICO 2010 - PMAR EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 14, subitens 14.5, 14.6 e 14.7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 340- fls Nº 26 do dia: 14/10/2011.

NOME	CARGO	CLAS.
THIAGO CALDAS FRANCO	AUDITOR FISCAL	7º

Angra dos Reis, 02 de Setembro de 2011.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2008

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **16, 17 e 18/11/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
PATRULHEIROS DE TURISMO		
19	42056043	ANDRÉIA PAIM
NÍVEL SUPERIOR		
BIBLIOTECONOMISTA		
11	42217671	GISLAINE TERESINHA GABARRUS BRUM MARTINE
CONTADOR		
12	42504015	SIMONE DA ROCHA BRAGA
DOCENTE II - CIÊNCIAS		
20	42100950	CHRYSYIAN CARLETTI
DOCENTE II - GEOGRAFIA		
38	42063760	ANTONIO AMADO DE SOUZA
39	42465459	ROBSON DE OLIVEIRA LOPES
DOCENTE II - PORTUGUÊS		
60	42041386	ANA OLÍMPIA DOS SANTOS PEREIRA
61	42376130	MARIANA SCHULTZ MOREEUW
62	42133645	DÉBORA CRISTINA F FERREIRA RODRIGUES
PEDAGOGO - ORIENTADOR EDUCACIONAL		
32	42287715	KÁTIA MILANEZ CARMO MARTINS

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR CONCURSO DE 2008

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **16, 17 e 18/11/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
MÉDICO - 1º DISTRITO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
24	46137961	MARCELO LENZI GOMES
25	46084087	GABRIELA AMARAL MEIRELES
26	46000566	ADELANA DA MOTTA RIBEIRO SANTOS
27	46040849	CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS
28	46172675	PAULO EDUARDO DA ROCHA COSTA
MÉDICO - 4º DISTRITO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
55	46015946	ANA LÚCIA LOPES DE ALMEIDA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
 MARICELMA DATORE
 Presidente da FUSAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2010

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições

legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre os dias **16,17 e 18/11/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8	000087024102	FELIPE GOMES CIPRIANI SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2011.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3377-1161 e-mail: ang02vara@tjrj.us.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação, de nº 0000054-12.1987.8.19.0003 (1987.003.129629-9), movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS em face de ALAIR ALVES TEIXEIRA, objetivando a CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu ALAIR ALVES TEIXEIRA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze. Eu, _____ Marcelo Dias dos Santos - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29532, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e a Superintendência de Transportes e Trânsito, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 5, parágrafo único, da Resolução do CONTRAN 331/09, e com base na Lei Federal nº. 6575/78, em seu Artigo 4, FAZ SABER, o presente Edital de Notificação, a todos os proprietários, Agentes Financeiros, Arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogados nos direitos dos veículos abaixo mencionados, e que se encontram no depósito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 3049 - Japuúba - Angra dos Reis (RJ), para a retirada dos veículos abaixo mencionados, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, desde que quitados os débitos (IPVA, DESPESAS COM DIÁRIAS/REBOQUES, MULTAS E OUTRAS PERTINENTES AO VEÍCULO), a ele vinculados, sob pena de ser levado a Leilão em Hasta Pública.

A Relação de veículos obedecerá a seguinte ordem: **Nome do proprietário e/ou nome do Agente Financeiro, Arrendatário ou com direitos sobre o veículo, placa, no. chassi, ano e marca do veículo.**

CARLOS ALEXANDRE TRINDADE BATISTA, LNO8354/RJ, 9C2JC30101R117926, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **ROSILENE DOS SANTOS CARMO DE OLIVEIRA**, LPW3987/RJ, 9C2JC4810BR012429, 2011/2011, HONDA/BIZ 125 KS; **SEBASTIAO**

DE PAULO BARRETO, KSM0434/RJ, 9BWZZ30ZGT062656, 1986/1986, VW/GOL; **EMERSON FERREIRA DO AMARAL**, BANCO FINASA S/A, LOJ0163/RJ, 9C2JC30103R052705, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS; **ELIANA ALVES LYRIO**, LOS7765/RJ, YAMAHA/CRYPTON T105E; **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, LSE0703/RJ, 9C2KC08105R009476, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS; **ADILSON JOSE ALVES PEREIRA**, BUN8722/SP, 9BFBXXLBKBR05177, 1989/1989, FORD/ESCORT GHIA; **DOUGLAS DA SILVA SANT ANA DE CASTRO**, BANCO ITAUCARD S/A, KVH3740/RJ, 9C2JC41209R085697, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES; **TRINCA MOTOS E ACESSORIOS LTDA**, /XX, 9C65JR00010008210, 2001/2001, YAMAHA/JOG TEEN; **GOLDEN MOTOS LTDA**, /SP, 9C2JC30212R519657, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KSE; **ISAIAS TARDEM DE GOIS**, HSBC BANK BRASIL, LNH2229/RJ, 9BD178836Y2224742, 2000/2000, FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS; **ROBERTO MASATAKA OKUMURA**, YAMAHA AD. CONSORCIO S/C LTDA, LCN5681/RJ, 9C6KE002010032777, 2000/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, KMF5978/RJ, 9C2JC250VVR217401, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **EDINALDO DOS SANTOS REIS**, LOJ2125/RJ, 9C2JC30101R099941, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **BBD LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, BANCO J SAFRA SA, DUH4452/SP, 9BD17106G72871109, 2006/2007, FIAT/PALIO; **VANDERLEI NUNES**, LLG0432/RJ, CG125BR2121258, 1983/1983, H/HONDA ML 125; **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, LUV9780/RJ, 9C2HA07004R026153, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ ; **DAYVID MAURICIO DE SA SILVA**, KMK9395/RJ, 9C64LR100V0006321, 1997/1997, YAMAHA/DT 200R; **BBD LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, BANCO J. SAFRA S/A, MWF3533/TO, 9BD17106G72913495, 2007/2007, FIAT/PALIO; **SANDRA MOREIRA DA SILVA**, KND9356/RJ, 9C6KE0020W0003848, 1998/1998, YAMAHA/CRYPTON T105E; **ELZA ANDRADE DA SILVA**, MRG1938/ES, 9C2HA07001R040264, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ; **NATALINO CARNEIRO PINTO**, BANCO FINASA SA, LOZ2299/RJ, 9C6KE092070078564, 2006/2007, YAMAHA/YBR 125K; **DIVA RAMOS PEREIRA**, LDA2359/RJ, 9BGTC11UKKC169999, 1989/1989, GM/CHEVETTE SL; **CRISTIANO DA SILVA PINTO**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, LPV9065/RJ, 9C2KC1640AR008637, 2009/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS; **BERNADETE PEREIRA DE SOUZA**, LOK1318/RJ, 9C2HA07102R052836, 2002/2002, HONDA/C100 BIZ ES; **VOLNEY DOS SANTOS FERREIRA**, KMF6492/RJ, 9C2JC250VVR102369, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **SEBASTIAO PINHEIRO DE LACERDA**, GLW4512/RJ, 5C08UCC155870, 1983/1983, GM/CHEVETTE HATCH; **MARLENE DAS GRACAS DE SOUZA MARTINS**, LOR5118/RJ, 9C6KE044030020627, 2003/2003, YAMAHA/YBR 125K; **ALESSANDRO MUNIZ DE MATTOS**, KNY2040/RJ, 9C62TW000M0035607, 1991/1991, Y/YAMAHA DT 180 Z; **ALEXSANDER SANTOS DA CRUZ**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, /XX, 9C2KC08504R004630, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ES; **DL COMERCIO DE PEIXES E CONGELADOS LTDA**, AGB9283/SP, LA7QGY24737, 1986/1986, FORD/FORD 11000 ; **ALESSANDRA HELENA STEVANATO DOBLER**, KMO8359/RJ, 9C2HA07101R208896, 2000/2001, HONDA/C100 BIZ ES; **HELIO DE SOUZA DELGADO**, KMJ7026/RJ, CG125BR1510438, 1986/1986, H/HONDA CG 125; **CARLOS LUIS DA SILVA**, KMR7681/RJ, 9C62MW000V0058197, 1997/1998, YAMAHA/RD 135; **GILBERTO DE ARAUJO GOMES**, BANCO ITAULEASING S/A, DLB8334/RJ, 9BGTT75B03C189110, 2003/2003, GM/ZAFIRA CD; **ZITA MAIA PORTUGAL**, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, LOY2463/RJ, 9C2JA04207R016562, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 ES; **EMA MESSINGER**, LOB8789/RJ, 9C2HA07202R002987, 2002/2002, HONDA/C100 BIZ MAIS; **MAYCON FREIRE DA SILVA**, BANCO FINASA S/A, KYU1250/RJ, 9C6KE090080027564, 2007/2008, YAMAHA/YBR 125ED; **RUBENS ROGERIO AMARAL ALVES**, KSR6343/RJ, 9BFBXXLBABEB32781, 1985/1985, FORD/ESCORT L ; **ROGERIO FONTES DA SILVA**, LKV0533/RJ, 9C2JD0801JR101176, 1987/1988, H/HONDA XL 125 S; **MARCELO DE SOUZA**, CTT4260/MG, 9C64VW000X0009976, 1999/1999, IMP/YAMAHA XT 225;

GILMAR NUNES CAMPOS, BANCO ITAU S/A, KQC1737/RJ, 9BGLK19BSSB311040, 1995/1995, GM/VECTRA GLS;

CARLOS HENRIQUE CAMPANHA DA SILVA, LCU8931/RJ, 9C2ND07003R100674, 2003/2003, HONDA/NX-4 FALCON;

MOTOREY VEICULOS LTDA, /XX, 9C2JC1801KR411426, 1989, HONDA/CG 125;

APARECIDA DE FATIMA TENORIO, LNT9825/RJ, 9C6KE020020046672, YAMAHA/CRYPTON T105E;

ZELIA CALAZANI DUAR, GKW0074/MG, 9BFZZZ54ZMB184959, 1991, FORD/VERONA LX;

MARCO ANTONIO DE SALES BATISTA, BANCO FINASA S/A, LOV2768/RJ, 9C6KE043030018861, 2003/2003, YAMAHA/YBR 125E;

SERGIO HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO, KMF8053/RJ, 9C2JC250XWR024846, 1998/1999, HONDA/CG 125 TITAN;

RITA REIS, LOH1098/RJ, 9C6KE044030002109, 2002/2003, YAMAHA/YBR 125K;

WILMA LACERDA CAIADO, LOV9556/RJ, 93HGD17404Z108688, 2003/2004, HONDA/FIT LX;

NEILA PRUCOLI SOUZA, OMNI S/A FINANC. INVEST., LPJ0417/RJ, 9C2HA07203R013014, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ MAIS;

ARISTOBOLO GOMES BARBOSA, LOI9217/RJ, 9C6KE047030000278, 2002/2003, YAMAHA/CRYPTON T105E;

JULIO COSME PEREIRA BELARMINO, LPP0965/RJ, 9C2KC08505R011070, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

TIAGO MOTA RIBEIRO, BANCO BMC S/A, KMF7157/RJ, 9BWZZZ376WP013311, 1998/1998, VW/SAVEIRO CL 1.6 MI;

ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA, KTW9481/RJ, 9C6KE0020Y0030841, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E;

MOTOCAR MOTO CARIOCA LTDA, /XX, 9C2HA0700YR021735, 2000/2000, HONDA/C100 BIZ;

ADRIANO SANTOS RAMOS, CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA, LNS6704/RJ, 9C2JC30102R011981, 2001/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

ANGELA DE FATIMA PONTES, BANCO ITAU S/A, LBH1410/RJ, 9BD146097T5772710, 1996/1996, FIAT/UNO MILLE EP;

ANDRESS PEREIRA CRESPO, KMF6904/RJ, 9C2JC250WWR102934, 1998/1998, HONDA/CG 125 TITAN;

LUZIA CARDEA SILVA TRINDADE, KMF5664/RJ, 9C2JC250VVR128400, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JADENIR MARINHO FEIJO, LCI3181/RJ, 9C64LR100W0008519, 1998/1998, YAMAHA/DT 200R;

CARLOS HENRIQUE DOSSANTOS, KUK2755/RJ, BC65351G27650, 1977/1977, GM/CHEVROLET;

CARLOS FAGUNDES DE LIMA, YAMAHA AD. CONSORCIO S/C LTDA, KNI1998/RJ, 9C6KE0020X0015374, 1999/1999, YAMAHA/CRYPTON T105E;

DENILSON CARLOS BATISTA DA SILVA, BSA3450/SP, 9C2JC250VTR023173, 1996/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JOARCILIA VIEIRA MENEZES, BANCO FINASA S/A, LUD1431/RJ, 9C6KE093070012751, 2006/2007, YAMAHA/XTZ 125E;

LUCIANA GONCALVES DE MELO, BANCO FINASA S/A, KOZ1184/RJ, 9BGSC08WSSC707240, 1995/1995, GM/CORSA WIND;

MAURO FERREIRA SIQUEIRA, LNN1676/RJ, 9C2JC30101R143537, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

GUANDU MOTOS FILIAL, /XX, 9C2HA07203R009636, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ MAIS ;

TEMPO LIVRE MOTOS LTDA (MATRIZ), /RJ, 9C6KE0020Y0029486, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E;

CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CIA REAL INVESTIMENTO S/A, KOQ0867/RJ, 9BWZZZ377WP535783, 1998/1998, VW/GOL MI;

TRINCA MOTOS E ACESSORIOS LTDA, /RJ, 9C6KE047040008815, 2003/2004, YAMAHA/CRYPTON T105E;

DIVA APARECIDA DE CARVALHO, LOY8424/RJ, 9C6KE091070029985, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125E;

ROBSON MOURA SA PRUDENTE, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, KZX1099/RJ, 9C2JA0206R006646, 2005/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

JANAINA SILVA ALVES, LNY6601/RJ, 9BD27808322809989, 2002/2002, FIAT/STRADA ADVENTURE;

ADRIANO CORREA MACHADO, BANCO FINASA SA, LNQ3646/RJ, 9C2JD17202R002995, 2001/2002, HONDA/XLR 125 ES;

RENATA DE ALMEIDA CARDOZO, LQE1256/RJ, 9C2JC30705R025393, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN;

PANAMERICANO ARREND MERCANTIL SA, LOJ6587/RJ, 9C6KE042030002166, 2002/2003, YAMAHA/YBR 125ED;

LOURENCO CARNEIRO, KUU8030/RJ, 9BWZZZ32ZJP211456, 1988/1988, VW/SANTANA GLS;

AMERICO ALVES PINTO, YL362/RJ, CG1253016249, 1980/1980, H/HONDA TURUNA 125;

LEONARDO PIRES, KMF9618/RJ, 9C2HA0710YR237092, 2000/2000, HONDA/C100 BIZ ES;

MARIA MADALENA MARTINS DA ROCHA, LNJ4032/RJ, 9C6KE002010032776, 2000/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E;

SUELI APARECIDA DA CUNHA, CHW7781/SP, BJ468668, 1976/1977, VW/VW FUSCA;

MARCELO MONTEIRO ROSA, LQT0348/RJ, 9C6KE047040008588, 2003/2004, YAMAHA/CRYPTON T105E;

ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA, AYMORE CREDITO FIN. E INV. S/A, LPE6358/RJ, 9CDNF41LJ8M154214, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

ADILSON ROSA LEANDRO, MPG9525/ES, 9C2JC250VTR030861, 1996/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA, BANCO ITAUCARD S/A, KMF9179/RJ, 9BD178535Y2065111, 1999/2000, FIAT/SIENA ELX;

MILTON ANTUNES DOS SANTOS, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, KYR1660/RJ, 9C2JC30708R680442, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

VALDELI RITA DE SOUZA, LST1107/RJ, 9C2HA07005R016147, 2005/2005, HONDA/C100 BIZ;

VALCENIR DA SILVA, KZQ5041/RJ, 94J1XFBL45M000996, 2004/2005, SUNDOWN/WEB 100;

LUIZ IZIDORO DA SILVA FILHO, LBG8262/RJ, 9BD146097T5777530, 1996/1996, FIAT/UNO MILLE EP;

ALEXSANDER CAETANO RODRIGUES, KVV0820/RJ, 9C2ND0401JR110688, 1988/1989, H/HONDA XLX 350 R;

PARKWAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA, /RJ, 9C65JR000Y0004493, 2000/2000, YAMAHA/JOG TEEN;

WILLIAM DE SOUZA, LCN0330/RJ, 9C2JC250XWR048100, 1998/1999, HONDA/CG 125 TITAN;

MARICE DE LIMA PIRASOL LINS, BANCO ITAULEASING S/A, LNA8062/RJ, 9BGT69COYB144725, 2000, GM/ASTRA GL;

SINVAL NUNES, LOS6765/RJ, 9C2HA07003R058936, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ;

UELITON PEREIRA DE BRITO, LOF8295/RJ, 9C6KE0020Y0028284, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E;

JOSE CARLOS QUITERIO DE JESUS, BANCO FINASA S/A, LKP4459/RJ, 9CDNF41LJ8M127293, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

ANDERSON POLANO DE ALMEIDA, LJW4383/RJ, 9BGJK11ZHBB058992, 1987/1987, GM/MONZA SL/E;

NERCINA ANNIES, LPW0409/RJ, 9C2KC08104R028084, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS;

ELIANE MIRANDA, LOB9551/RJ, 9C6KE020020052196, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E;

ALEX RODRIGUES TRANCOSO, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LOO7676/RJ, 9C2KC08505R001053, 2003/2003, HONDA/CG 125 TITAN KSE;

EMANUEL BARBOSA DO VALE, KMX6527/RJ, 9C6KE010010028074, 2001/2001, YAMAHA/YBR 125E;

MARCO AURELIO FONTES ANTONIO, KVQ0885/RJ, 9C2KD0101MR114162, 1991/1991, H/HONDA NX 150;

NAIR DE FATIMA SANTOS ROCHA, LPQ0854/RJ, 9C2HA07205R002178, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ MAIS;

ROBEZIO APARECIDO DA SILVA, BANCO FINASA BMC, LKT2257/RJ, 9C2KC08508R106600, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ES;

VERA LUCIA JORDAO DA SILVA, LQR0262/RJ, 9C2HA07104R014214, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES;

CLAUDIO ALEXANDRE BRUM, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, KYG0577/RJ, 9C6KE089070004089, 2006/2007, YAMAHA/NEO AT115;

JULIO CESAR DO COUTO BARBOSA, BANCO ITAUCARD S/A, LBO1504/RJ, 9BGSD08ZVVC695527, 1997/1997, GM/CORSA SUPER;

OSEIAS DA SILVA FERNANDES, LRN1180/RJ, 9C2HA07105R040799, 2005/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

MARIO ARLINDO NETO, KRM3499/RJ, 9C6KE0020Y0020645, 1999/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E;

ASSER VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ), ABN AMRO REAL BANK S/A, THIAGO MALTA DUARTE, /XX, 9CDCF47AJ7M012919, 2006/2007, JTA/SUZUKI AN125;

CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA, BANCO FINASA S/A, KMK0313/RJ, 9BD146000R5237625, 1994/1994, FIAT/UNO ELETRONIC ;

MARIA MADALENA DA SILVA ALVARENGA, BV FINANCEIRA S/A, KNW5502/RJ, 9C2JF2500AR006542, 2009/2010, HONDA/LEAD 110;

MARCIO ALVES DOURADO, KMF5593/RJ, 9C2JC250VTR021498, 1996/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

RICARDO ALVAREZ FERREIRA, DLK1162/SP, 9C2JC30104R100888, 2004/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS;

FRANCISCO PONTES MARTINS, LHK1190/RJ, 9BWZZZ30ZKT043197, 1989/1989, VW/GOL FURGAO;

BANCO FINASA SA, KRP0442/RJ, 9C2KC08508R002590, 2007/2008, HONDA/CG 150 TITAN ES;

HOMERO DA SILVA GOLHANA, KMG1436/RJ, 9C2JC250TTR014837, 1996/1996, HONDA/CG 125 TITAN;

HORACIO PEIXOTO CARREIRA, UNICAR ADM. NACIONAL CONS. LTDA, KMG1283/RJ, 9C2JC2501SRS86063, 1995/1995,

HONDA/CG 125 TITAN; **SOLANGE GOMES DA SILVA**, LJM7562/RJ, 9BD146000K3490433, 1989/1989, FIAT/FIAT UNO 1.5 R; **JOSE VICENTE DOS SANTOS**, KMF6326/RJ, 9C2JC250WVVR065528, 1997/1998, HONDA/CG 125 TITAN; **MARIA SOLANGE COSTA DA CUNHA**, LOE2603/RJ, 9C6KE020020044651, 2001/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **ANTONIO MARCIO FARIAS DE MESQUITA**, ASSER VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ), /RJ, 9CDNF41LJ8M154608, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **JOAO PAULO BARBOSA**, LIT2055/RJ, 9BD14600003020847, 1985/1985, FIAT/UNO; **EDUARDO EUCARIO**, LOE1898/RJ, 9C6KE020020052044, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **GERSON OROZINO DE PAULA**, KMF5034/RJ, 9C2JC250VVR073590, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **IREMAR JOSE BATISTA DE PAULA**, KMF5787/RJ, 9C2JC250VVR103163, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **MAISA REGINA LIMA DA CRUZ**, R S ALAMEDA MOTOS LTDA, LNP3886/RJ, 9C2MC27002R001146, 2001/2002, HONDA/CBX 200 STRADA; **NELSON REIS ELIAS MIGUEL**, LNJ5747/RJ, 9C2HA07101R217957, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ ES; **MARLENE DOS SANTOS RANGEL**, LOM5940/RJ, 9C6KE020020049312, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **ANTONIO OLINTO BOTELHO PEREIRA**, KTU4388/RJ, 147A0098999, 1978/1978, FIAT/FIAT 147 L; **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, BV FINANCEIRA S/A, LKW8985/RJ, 9C6KE122090046739, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K; **WALLACE MULLER SILVA DAS CHAGAS**, KPT0136/RJ, 9C2JC30104R081622, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS; **GERALDO TAVARES DA SILVA**, GZC9565/RJ, 9C2HA07102R006462, 2001/2002, HONDA/C100 BIZ; **CARLOS ROBERTO DE PAULA**, GLO1327/RJ, LB8K8BK58444, 1983/1983, FORD/DEL REY OURO; **RAFAEL HUGOLINO ALVES IZIDORO**, BANCO FINASA S/A, LKQ1821/RJ, 9C2JA04308R018649, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 MAIS; **MARIA VALLE**, LVD0917/RJ, 9C2HA07105R036589, 2005/2005, HONDA/C100 BIZ ES; **EVA MARIA LOPES DE LIMA**, KTD2640/RJ, 5N87DCB131990, 1983/1983, GM/OPALA; **JOAO PAULO FERNANDO DE CAMPOS**, KVE2259/RJ, 9C6KE092070125781, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125K; **BEATRIZ PAULA MARQUES DO PRADO**, ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA, CKR3811/SP, RFCPALL49V1004756, 1997/1997, IMP/TGB SUNDOWN PALIO; **VIDINHA VEICULOS LTDA**, /RJ, 9C2JC1801LR557637, 1990, H/HONDA CG 125 TODAY; **ANTONIO PADILHA**, LJO3901/RJ, 9BG5TC11UEC152124, 1984, GM/CHEVETTE; **PARKWAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, /RJ, 9C6KE020010043613, 2001/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **UBIRATAN CABECEIRA DOS SANTOS**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, KXT0095/RJ, 9C2KC08505R001053, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES; **MARCOS RAMOS BENTO**, OMNI S/A FINANC. INVEST., LOP8143/RJ, 9C2JC30101R1371172, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **EDUARDO THIAGO JORDAO DE BRITTO**, FINAUSTRIA ARR. MERC. S/A, KMF9064/RJ, 9BWZZZ327YP017530, 2000/2000, VW/SANTANA; **MARCIO OLIVEIRA DE ABREU**, LNH4862/RJ, 9C2JC30101R009766, 2000/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **WILSON OLIVEIRA DE ANDRADE**, BANCO ITAU S/A, LUK0698/RJ, 9C2KC08105R007318, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS; **MARKS DE OLIVEIRA EROTIDES AVILA**, BANCO FINASA S/A, JLL1315/RJ, 9BFZZZ54ZSB675197, 1995/1995, I/FORD ESCORT 1.6I GLX; **ROGERIO COUTINHO DOS SANTOS**, KUA49331/RJ, 9BG5JK11SEB014466, 1984/1984, GM/MONZA SL/E; **JOSE GONZAGA LUCIO**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, LSV0530/RJ, 9C2KC08104R065810, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS; **LEONAN LOPES CARVALHO**, BANCO FINASA S/A, LPH2049/RJ, 9C2JA04208R062011, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES; **EDILSON FLORINDO RODRIGUES**, KMG1096/RJ, 9C2JC1801RRR17873, H/HONDA CG 125; **MARCOS ANTONIO PONCIANO**, LEZ1219/RJ, LEZ1219, 1977, VW/VW FUSCA; **MAX WILLIAN ALEXANDRE DE LIMA**, BANCO FINASA BMC, KYI3331/RJ, 9C6KE1210A0027082, 2009/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 E; **DAMIAO CARLOS DE OLIVEIRA**, UNIBANCO LEASING S A ARREND MERCANTIL, KNH4051/RJ, 9C2JC30101R128690, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **WEBERTON DA SILVA RODRIGUES**, BANCO FINASA BMC, /XX, 9C2JC4110AR010262, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

JOSE CARLOS DOS SANTOS, KTL8315/RJ, LB4KUT03886, 1978/1978, FORD/CORCEL II; **DENISE VILAS BOAS DE JESUS**, LNQ8198/RJ, 9C2JC30202R004629, 2001/2002, HONDA/CG 125 TITAN ES; **RONALDO RIBEIRO DE SOUZA**, LNX0472/RJ, 9C6KE026020006511, 2002/2002, YAMAHA/YBR 125ED; **GERSON MATEUS**, BTV1270/SP, CG125BR1167396, 1981/1982, HONDA/CG 125 TITAN; **JOAO MANUEL DE JESUS**, LIT3850/RJ, 9BFZZZ54ZLB080659, 1990, FORD/VERONA LX; **VALMIR DE JESUS SOUZA, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A**, LVC9688/RJ, 9C6KG01706001878, 2006/2006, YAMAHA/FAZER YS250; **TEMPO LIVRE MOTOS LTDA**, /RJ, 9C64MS000W0025262, 1998/1998, YAMAHA/CY 50 JOG; **ALMIR COUTINHO DA SOLIDADE**, KMF9185/RJ, 9C2HA0710YR218637, 1999/2000, HONDA/C100 BIZ ES; **ALESSANDRO CAROCA DA SILVA**, KMF3689/RJ, 9BD178026T0040515, 1996/1996, FIAT/PALIO EDX; **ROLLIDION DOS SANTOS NASCIMENTO**, KVB6313/RJ, 95VCA1K889M044331, 2008/2009, DAFRA/SPEED 150; **LEILSON RIBEIRO DE SOUSA**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, /XX, 9C2JC3010YR073976, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS; **PARKWAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, FINAUSTRIA ARR. MERC. S/A, ANGELA MARIA LOPES OLIVEIRA DE SOUZA, /XX, 9C6KE020010036269, 2001/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA**, KTO5000/RJ, 9BWZZZ30ZNP256624, 1992/1993, VW/SAVEIRO CL 1.8; **HELIO MATOS DO AMARAL**, KXO0319/RJ, 9C6KE084050012157, 2005/2005, YAMAHA/NEO AT115; **LENILSON GARCIA DE ANDRADE**, BANCO FINASA S/A, LPN0140/RJ, 9C2JD20204R008764, 2003/2004, HONDA/NXR125 BROS ES; **ROBSON DUARTE GONCALVES**, LNK2214/RJ, 9C2JC30101R129130, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **PEDRO RODOLFO LOPEZ**, BANCO ITAU S/A, LBX4039/RJ, VF31ACDZWVM001468, 1997/1998, IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL; **JANDIRA SANTOS DE MELLO**, BURI ADM CONS S/C LTDA., KMF9386/RJ, 9C6KE0020Y0025404, YAMAHA/CRYPTON T105E; **MARIA ADELIA MALAQUIAS**, LNP2270/RJ, 9C6KE0020Y0023422, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E; **IEUNICIO PONTES MENDONCA**, LNI9305/RJ, 9C2HA07001R027345, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ; **ADRIANO COSTA DA CRUZ**, BANCO ITAUCARD S/A, HEB3769/SP, 9BWBE05W17P023954, 2006/2007, VW/SAVEIRO 1.6; **BENEDITA OLIVEIRA DE SOUZA**, BANCO FINASA S/A, LKL3013/RJ, 9C2KC08107R211377, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN KS; **CARLOS HENRIQUE CALIXTO DOS SANTOS**, BANCO BRADESCO S/A, KMF2880/RJ, 9C2JC2501SRT09765, 1995/1996, HONDA/CG 125 TITAN; **APOLINARIO VENANCIO NETO**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LNL1253/RJ, 9C2JC30101R203505, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **JOVACY CORREA**, KSE8901/RJ, LB4DTU93953, 1977, FORD/CORCEL; **TATIANA MARGARIDA RAMOS PENHA**, BANCO ITAUCARD S/A, LLO8033/RJ, 9C2KC1650BR551137, 2011/2011, HONDA/CG 150 TITAN ES; **GERALDO CESAR MORAES**, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, KNS8761/RJ, 9CDNF41LJ8M237662, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **HELIASIO AUGUSTO SIMOES**, KZT8043/RJ, 9C6KE094060003725, 2006/2006, YAMAHA/XTZ 125K; **MOACYR MARIO DA SILVA**, KMF9343/RJ, 9BGSC68Z0YB172929, 2000, GM/CORSA WIND; **ELIANE AZEVEDO DE ALMEIDA**, KMF9643/RJ, 9C2JC250WVVR058067, 1997/1998, HONDA/CG 125 TITAN; **SILAS GONCALVES LIMA**, LNW1367/RJ, 9C6KE020020048766, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **EDIL SANDRO CORTE REAL**, LTV0549/RJ, 9C2KC08505R007410, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ES; **RENE AUGUSTO MOTTA RIZENTAL**, CONS NACIONAL GM LTDA, LIP1256/RJ, 9BGJK69TMMB027755, 1991/1991, GM/MONZA SL/E; **PARKWAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, /XX, 9C6KE0020Y0029976, 2000/2000, IMP/YAMAHA CRYPTON T105E; **SONIA MARIA DE AMORIM NETO**, LSP0337/RJ, 9C2KC08104R023798, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS; **DANIEL RIBEIRO DE CERQUEIRA**, LQM0767/RJ, 9C2HA07105R009492, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES; **LUIZ CARLOS DA HOSE**, LJK8779/RJ, 9BD14600003052416, 1985/1986, FIAT/UNO; **JOSE CARLOS GUIMARAES B JUNIOR**, BANCO ITAU S/A, KOQ1141/RJ, 9C2MD2700XR007359, 1999/1999, HONDA/NX200;

ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA , /RJ, 9CDCF47AJ7M016596, 2006/2007, JTA/SUZUKI AN125; **ATAYDE VIANA MARTINS**, LNK2028/RJ, 9C6KE010010037834, 2001/2001, YAMAHA/YBR 125E; **ANTONIO RODRIGUES FILHO** , KVN1586/RJ, 9BM6881566B497477, 2006, M.BENZ/710; **GERALDO SOARES DA SILVEIRA**, LNT9918/RJ, 9C2HA07101R247803, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ ES; **RANULPHO MARCELINO DA SILVA**, LNX4302/RJ, 9C6KE020020049961, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **FABIO VASCONCELOS DE GODOY**, LRH0834/RJ, 9C2KC08104R054747, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS; **MARIA DE JESUS DOS SANTOS MARTINS**, HVJ3772/CE, 9BGSC08ZVVC677087, 1997/1997, GM/CORSA WIND ; **CARLOS EDUARDO FARIA ADOLPHO**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LKQ3926/RJ, LE8XCGL0971300546, 2007/2007, I/FYM FY100 10A; **JOSE CARLOS DE MIRANDA**, BANCO PANAMERICANO S/A, LNK3751/RJ, 9C2HA07001R034293, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ; **MARINA DE CARVALHO SILVA**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LNL7651/RJ, 9C6KE020010042148, 2001/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **ANGELO DE SOUZA JORGE** , LAP1411/RJ, 9BD14600088410357, 1995/1995, FIAT/FIORINO 1.0; **JOAO FERREIRA DE CASTRO NETO**, KXR0826/RJ, F466BR179183, 2007/2007, JTA/SUZUKI EN125 YES; **EDINILSON JOSE FILHO**, BV FINANCEIRA S/A, KOA6865/RJ, 9C2KD0520AR046952, 2010/2010, HONDA/NXR150 BROS MIX ES; **ADEMAR DOS SANTOS FERREIRA**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, KY0159/RJ, 9C2KC08105R129677, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS; **MARCO AURELIO ALVINO**, KTD1910/RJ, K3455428, 1989/1989, FIAT/FIAT UNO S; **MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LVB2171/RJ, 9C2JA04106R001516, 2005/2006, HONDA/BIZ 125 KS; **TIAGO DE SOUZA, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A**, KOY1136/RJ, 9C2JA04208R052059, 2007/2008, HONDA/BIZ 125 ES; **MARIO VINICIO QUADROS DE TOLEDO** , JK158/RJ, 9C62TW000J0006822, 1988/1998, YAMAHA/DT 180; **JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, LIG8042/RJ, 9BFCXXLC2JBX85726, 1988/1989, FORD/DEL REY GL; **TRINCA MOTOS E ACESSORIOS LTDA** , /XX, 9C6KE0020Y0021387, 1999/2000, IMP/YAMAHA CRYPTON T105E ; **MESSIAS MANOEL DA SILVA**, LOI9366/RJ, 9C6KE020020054671, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**, LNR4432/RJ, 9C2JC30101R208547, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA**, LHZ5096/RJ, 9BFDXXLB2DGY71025, 1986/1986, FORD/DEL REY ; **JOSE AMERICO DE BARROS**, LBY9182/RJ, 9C64TY000V0004113, 1997/1997, YAMAHA/BWS; **HUGO SANTOS DE SOUZA**, BANCO FINASA BMC S A, KNU6533/RJ, 9C2HB02109R000348, 2008/2009, HONDA/POP100; **MANUEL LUIS DE BRITO**, PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A, KRX0251/RJ, 9C2KC08606R805847, 2006/2006, HONDA/CG 150 SPORT; **R.L.DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUCAO**, IN1233/XX, LA7DTE14616, 1977/1978, FORD/FORD F 600; **GLAUCIO ALVES FRANCISCO**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, KOL2888/RJ, 9CDNF41AJ8M210501, 2008/2008, JTA/SUZUKI INTRUDER 125; **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, LQJ0054/RJ, 9C6KE0100Y0004207, 2000/2000, YAMAHA/YBR 125E; **MAURICIO FOGASSA DOS SANTOS**, BANCO ITAULEASING S/A, LKO9365/RJ, 9BD15802786061930, 2007/2008, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; **JOSE TORQUATO**, LON6821/RJ, 94J1XBBL23M001920, 2002/2003, SUNDOWN/WEB 100; **DEIVID EVERTON GOMES PEREIRA**, BV FINANCEIRA S/A, LPG2250/RJ, 9C2KC08108R239032, 2008/2008, H/HONDA 150 TITAN KS; **DENEILSON INACIO QUIRINO**, KMF8277/RJ, 9C2HA0700XR054314, 1999/1999, HONDA/C100 BIZ; **CLEUSA MARIA DO AMARAL FERREIRA**, LCU8719/RJ, 9BD178236X0908221, 1999/1999, FIAT/PALIO ELX; **WELLINGTON KEILO DOS SANTOS**, BANCO BRADESCO S/A, LLG3412/RJ, 9C2KC1640AR044689, 2010/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX EX; **PARKWAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ)**, FINAUSTRIA ARR. MERC. S/A, ALUIZIO GONZAGA MAGALHAES, /XX, 9C6KE020010040708, 2001/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **RECREIO RIO MOTOS COM E REPRESENTACOES LTDA**, BV FINANCEIRA S/A, OTONIEL SOUZA DA GUIA, /XX, 9C2KC1660BR516762, 2011/2011, HONDA/CG 150 TITAN EX;

JOSE PEREIRA, KSN3432/RJ, B8479774, 1968/1968, VW/VW FUSCA; **GUILHERME AYRES P. DE AL**, GVB4672/MG, 93FSC050XX1200196, 1999/1999, IMP/HYOSUNG CAB 50; **FRANCISCO LUIS NAVARRO GANDRA**, KVC3586/RJ, 93FSC05022M004610, 2002/2002, KASINSKI/SUPER CAB 50; **ADRIANA SILVA PEREIRA DUARTE**, LAG2762/RJ, KM4MF4EASS1100499, 1995/1995, I/HYOSUNG CRUISE 125; **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CESAR LIMA**, BV FINANCEIRA S/A, KOO0598/RJ, 9BD146000R5146335, 1994/1994, FIAT/UNO ELETRONIC; **MARCIO DA SILVA XAVIER LIMA**, ABN AMRO REAL BANK S/A, KPM4490/RJ, 9C2JD170VVR014373, 1977/1997, HONDA/XLR 125; **RODRIGO ANTONIO BRAVO DE SOUZA**, KMF7806/RJ, 9C2JC250VVR155644, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **ROBERTO MASTAKA OKUMURA** , KUV9073/RJ, 9C6KE020010039633, 2001/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **RUBENS CESAR DA SILVA** , CYV1986/SP, 5C08AKC115105, 1980/1980, GM/CHEVETTE HATCH; **NAIM CACA E PESCA LTDA**, LNV7828/RJ, 9C2JD17202R002294, 2001/2002, HONDA/XLR 125 ES; **ONOFRE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, BANCO FINASA SA, LPA5339/RJ, 9C2HB02107R039301, 2007/2007, HONDA/POP100; **TEMPO LIVRE MOTOS LTDA** , /RJ, 9C6KE0020X0018512, 1999/1999, YAMAHA/CRYPTON T105E; **MARIA CECILIA DA COSTA PINTO**, KMR6436/RJ, 9BD178226V0365381, 1997/1997, IMP/FIAT PALIO EDX; **EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, KMG1083/RJ, 9C62TY000K0004678, 1989/1989, Y/YAMAHA XT 600; **MOTOLINE VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA** , /RJ, 27517135000185, 1999/1999, YAMAHA/CRYPTON T105E; **LUIZ CLAUDIO GOMES MORAIS** , LNM3108/RJ, 9C2JC30201R001468, 2000/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES; **JORGE FERREIRA DOS SANTOS** , KTW4267/RJ, 9BWZZZ30ZDP016012, 1983/1983, VW/SAVEIRO; **SAMUEL CONSTANTINO** , LNI7231/RJ, 9C2JC250XWR071569, 1998/1999, HONDA/CG 125 TITAN; **FLAVIO SILVA MENESES** , LNK6065/RJ, 9C2JC30201R070613, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES; **PAINEL AUTO MOTOS LTDA. - ME (MATRIZ)**, /RJ, 93FSC05033M005551, 2003/2003, KASINSKI/SUPER CAB 50; **RONALDO DE OLIVEIRA LOPES**, KOR0231/RJ, 9BFZZZ542PB311738, 1993/1993, FORD/ESCORT L; **GUANDU MOTOS LTDA** , /XX, 9C2HA07101R218044, 2001/200, HONDA/C100 BIZ ES; **SEBASTIAO MARQUES DE LIMA**, KOJ8520/RJ, 9C2JC1801JR104422, 1988/1988, H/HONDA CG 125; **RONALDO SANTOS SUETH**, KPA2641/RJ, 9C6KE047040010838, 2004/2004, YAMAHA/CRYPTON T105E; **SIMONE CARLA DA S P SOUZA**, BANCO ITAULEASING S/A, LUU6398/RJ, 9BD13561362019552, 2006/2006, FIAT/IDEA ELX FLEX; **LUCIANO MARQUES MOREIRA**, KND4462/RJ, 9C6KE0100Y0015239, 2000/2000, YAMAHA/YBR 125E; **GUANDU MOTOS FILIAL**, CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, ADENICIO ALCANTARA DA SILVA, /XX, 9C2KC08205R041556, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES; **WALLACE ALVES DO COUTO**, KNN8964/RJ, 9C2JC30101R135498, HONDA/CG 125 TITAN KS; **RONALDO DE OLIVEIRA LUZ**, LIO8449/RJ, 9BWZZZ30ZPT018587, 1993/1993, VW/GOL CL; **RUY CANDIDO BARBOSA**, KUG6592/RJ, 9C6KE047040011083, 2004/2004, YAMAHA/CRYPTON T105E; **ANA APARECIDA FERNANDES DE FIGUEIREDO**, BANCO FINASA S/A, /XX, 9C2HA07104R005003, 2003/2004, HONDA/C100 BIZ ES; **EDMAR MARIANO FERREIRA**, BANCO FINASA S/A, HFY2793/MG, 9C2JC30707R121973, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; **ALAN JONES DA SILVA**, LNP0657/RJ, 9C2MC27001R029104, 2001/2001, HONDA/CBX 200 STRADA; **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA** , KMF7301/RJ, 9C2JA010WWR006107, 1998/1996, HONDA/CG 125 CARGO; **RAFAEL CORDEIRO**, AMK7563/PR, 9C2HA07005R007070, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ; **CARLOS XAVIER MACHADO** , LJO2228/RJ, 9BG5JK11ZFB005961, 1985/1985, GM/MONZA SL/E ; **MARIA SILVA DE AGUIAR**, LOP6265/RJ, 94J1XBBK23M001821, 2002/2003, SUNDOWN/WEB 100; **LEONARDO MARTINS DA SILVA**, LNV5161/RJ, 9C2JC30102R158777, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS; **ALOYSIO MARIA DE ARAUJO FILHO**, BANCO FINASA SA, KZQ3153/RJ, 9C2JC30706R809586, 2006/2006, HONDA/CG 125 FAN; **EDVAN DE SOUSA BARROS**, NHQ9137/MA, 9C2MC35008R110278, 2008/2008, HONDA/CBX 250 TWISTER; **WAGNER DOS SANTOS PEDROSA**, KMF7545/RJ, 9C2JC250XWR033442, 1998/1999,

HONDA/CG 125 TITAN; **ANTONIO CARLOS FOUYER**, KPE0435/RJ, 9CDNF41LJ7M047778, 2006/2007, JTA/SUZUKI EN125 YES; **BENEDITO RODRIGUES**, LJI2599/RJ, 9BFBXXLBABDT05067, 1983/1984, FORD/ESCORT GL; **RUISNALDO PINHEIRO**, AAY2859/PR, 9C2JC30201R085506, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES; **ALTAMIRO ALVES DA SILVA**, KMF6111/RJ, 9C2JC250WVR002972, 1997/1998, HONDA/CG 125 TITAN; **D P COM DE VEICULOS LTDA**, /SP, 9CEHCJ95WVM002173, 1997/1998, SUNDOW FIFTY; **UNIBANCO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL**, KMF7676/RJ, ZFA185000W0258656, 1998/1999, I/FIAT MAREA WEEK ELX; **PAULO ROBERTO PONTES COELHO ME (MATRIZ)**, /XX, 93FSC05044M006014, 2004/2004, KASINSKI/SUPER CAB 50; **GERALDO DA SILVA FOLGOSA**, UNICAR ADM. NACIONAL CONS. LTDA, KMG1397/RJ, 9C2MD270TTR000498, 1996/1996, HONDA/NX200; **JORZIBEL MARTINS DE LIMA**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LPE2720/RJ, 9CDNF41LJ8M145689, JTA/SUZUKI EN125 YES; **LUIS FLAVIO LEITE PEREIRA**, GUZ0846/MG, 9BWZZZ377TP552427, 1996/1996, VW/GOL; **DOUGLAS MENANE DA CUNHA**, LCN3443/RJ, 9C2HA070XWR014686, 1998/1999, HONDA/C100 BIZ; **DAVY JORGE DO VALE**, KMG1112/RJ, 9C2JC1801MR214467, 1991/1992, H/HONDA CG 125 TODAY ; **BRUNO LIMA DE SOUZA**, LPV0941/RJ, 9C2KC08105R064499, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS; **LUIS CARLOS DA SILVA REGO**, JOC5722/BA, 9C2JC30101R133064, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **LUIZ CARLOS MOMBERG**, BSL2199/SP, XL125BR1019616, 1986/1986, H/HONDA XL 125 S; **SILVIA DE SOUZA HALLAIS**, LCL7522/RJ, 9C2MC35004R045109, 2004/2004, HONDA/CBX 250 TWISTER; **EDUARDO DOS SANTOS**, LOP6553/RJ, 9C2MC35003R116371, 2003/2003, HONDA/CBX 250 TWISTER; **VIVIAN DE JESUS DA SILVA**, BV FINANCEIRA S/A, MSY1645/ES, 9C2JC4220AR100391, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 ES; **RAMIRA PINHEIRO DA SILVA ROSA**, BANCO FINASA SA, KVVU1769/RJ, 9C2HFB02107R067233, 2007/2007, HONDA/POP100; **CRISTIANO CUSTODIO ALVES**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LUC0795/RJ, 9C6KE047040010892, 2004/2004, YAMAHA/CRYPTON T105E; **VALMIR GUIMARAES DA SILVA**, KMM8038/RJ, 9C2JC30101R030056, HONDA/CG 125 TITAN KS; **PARKWAY COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, /RJ, 9C6KE0020Y0026457, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E; **CARLOS JOSE BARBOSA**, YAMAHA AD. CONSORCIO S/C LTDA, /XX, 9C6KE091060007682, 2006/2006, YAMAHA/YBR 125E; **LEONARDO OLIVEIRA CAMPOS**, LOV1569/RJ, 9C6KE020020052060, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **ARI DO NASCIMENTO SOARES**, LBR3002/RJ, 9C2JC3010YR154272, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS; **MARIA DE LOURDES FREITAS DE ARAUJO**, LPA1333/RJ, 9C2JC30707R184546, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; **VERALUCIA FURTUNATO DE ARAUJO**, KWB1072/RJ, 9C2JC250VVR129344, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **JORGE LUIZ BEATO DE OLIVEIRA**, LLJ0116/RJ, 9C2ND0401LR304543, 1990/1990, H/HONDA XLX 350 R; **DISTACAR LTDA**, BANCO BRADESCO S/A, GVP9126/MG, 9BSP8X4B013526968, 2001/2001, I/SCANIA P124CB8X4NZ 360; **CLENILSON DOS SANTOS MAXIMIANO**, LSW0803/RJ, 9C2JC30204R029829, 2004/2004, HONDA/CG 125 TITAN ES; **VILSON LEITE SILVA**, KMF5342/RJ, 9C2JC250VVR138608, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN; **ELIESIO CARDOSO BARBOSA**, BANCO BMC S/A, LKR9824/RJ, 9C2JC30708R635060, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; **ADALBERTO DA SILVA COSTA**, BV FINANCEIRA S/A, KOA6356/RJ, 9C2KC1620AR056401, 2010/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES; **RENATO PEREIRA GOMES**, LOB4663/RJ, 9C2MC35002R040652, 2002/2002, HONDA/CBX 250 TWISTER; **WINSTON SPENCER NOVAES**, LOC0810/RJ, 94J1XBBF22M000569, 2002/2002, SUNDOWN/WEB 100; **VERMONT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, LOU3251/RJ, 9C2JC30103R109048, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS; **WELINGTON DA CUNHA VARETO**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LKP5276/RJ, 9CDNF41LJ8M125144, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **RAFAELA CRISTINA HEITOR**, BANCO FINASA S/A, LKO6785/RJ, 9C2KC08508R400804, 2007/2008, HONDA/CG 150 TITAN ES;

VALMIR FERREIRA, LNZ5948/RJ, 9C6KE020020050983, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **CLAUDIA CARDOSO CORREA PARAMO**, LVD4174/RJ, 9CDNF41LJ5M016064, 2005/2005, JTA/SUZUKI EN125 YES; **ALEXANDRE BASTOS PINTO**, YAMAHA AD. CONSORCIO S/C LTDA, /XX, 9C6KE010020052831, 2002/2002, YAMAHA/YBR 125E; **VALDEIR ALVES DA CUNHA**, BANCO FINASA S/A, /XX, 9CDNF41LJ8M152901, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES; **ANGELO DIAS VIEIRA QUEIXADA**, LOA3238/RJ, C2HA07102R042940, 2002/2002, HONDA/C100 BIZ ES; **FLAVIA PITA CARDOSO**, KNG5956/RJ, 9C6KE0020X0016256, 1999/1999, YAMAHA/CRYPTON T105E; **MARIA DA COSTA REIS**, LSN0758/RJ, 9C2JD20204R043887, 2004/2004, HONDA/NXR125 BROS ES; **GRACIMERE APARECIDA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**, BANCO BMC S/A, /XX, 9C2JC30708R581512, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; **JANETE MOREIRA DA SILVA ALVES**, YAMAHA AD. CONSORCIO S/C LTDA, KND8253/RJ, 9C62MW000W0062313, YAMAHA/RD 135; **JOHNNY MAGNO DE OLIVEIRA**, BANCO FINASA BMC S A, LSX2766/RJ, 9C2KC08108R324688, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN KS; **JOAO LOURENCO DOS SANTOS**, KMG1205/RJ, 9C2JC2501SRS47965, 1995/1995, HONDA/CG 125 TITAN; **LEOTON NESIO PEREIRA**, KWD1368/RJ, 9C2JC30707R166253, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN; **SIMONE DE MOURA FERREIRA**, KUT0175/RJ, 9C2MD0301JR108573, 1989/1989, H/HONDA XLX 250; **RENILZA PAGANO VERDINI**, LNT5716/RJ, 9C6KE0020Y0029218, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E; **TRINCA MOTOS E ACESSORIOS LTDA**, /RJ, 9C6KE0020Y0022410, 2000/2000, YAMAHA/CRYPTON T105E; **MARA ANDRADE LIMA DA SILVA**, LOA6004/RJ, 9C2JC30102R203592, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS; **LUIZ CLAUDIO NEVES DA SILVA**, LOD5151/RJ, 9C2JD17202R020233, 2002/2002, HONDA/XLR 125 ES; **SIDEON MANGUEIRA NUNES**, KMG1247/RJ, 9C2JC2501SRS74985, 1995/1995, HONDA/CG 125 TITAN; **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**, BANCO BRADESCO S/A, KNH9123/RJ, 9C2JC30101R138513, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS; **RODRIGO TROITTIHO ALVES SILVA**, BANCO FINASA BMC S/A, LKU2452/RJ, 9C2JC30708R738831, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN; **IVO TENORIO DA SILVA**, LNV4968/RJ, 93FGF12522M007313, 2002/2002, KASINSKI/GF 125; **CENTRO FORMACAO CONDUTORES ANGRALTD**, LTA0454/RJ, 9C2KC08504R020240, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ES; **RAIMUNDO FERREIRA DE JESUS**, LNX9520/RJ, 9C6KE010020052857, 2002/2002, YAMAHA/YBR 125E; **CELIANE CASTILHO DE SOUZA**, KOH3218/RJ, 9C2HA0700XR056107, 1999/1999, HONDA/C100 BIZ; **TEMPO LIVRE MOTOS LTDA (MATRIZ)**, /XX, 9C6KE047040010801, 2004/2004, IMP/YAMAHA CRYPTON T105E; **MARCUS MARTINS ABREU**, LCU5734/RJ, 9C2JC2500XR216550, 1999/1999, HONDA/CG 125 TITAN; **JONATHAM DENIS FRANCISCO**, BANCO FINASA BMC, /XX, 9C2JC4220AR104577, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 ES ; **MARLI CONCEICAO DOS SANTOS**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LOD0412/RJ, 9C6KE020020051255, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E; **GENIVALDO SILVA SOUZA**, BANCO FINASA S/A, DBT1031/SP, 9C2JC3020YR058202, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN ES; **GUILHERMINO DE PAULA ROCHA**, LNT7260/RJ, 9C6KE020010036140, 2001/2001, YAMAHA/CRYPTON T105E; **WILLIAM BITENCOURT DE GOIS**, BANCO FINASA SA, KUW7914/RJ, 9C2KC08508R038005, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ES; **EDSON DE FREITAS SILVA**, PANAMERICANO ARR. MERCANTIL S/A, LCQ7698/RJ, 9C2JC30104R084054, 2003/2004, HONDA/CG 125 TITAN KS; **NALISON RAMOS**, LOO8042/RJ, 9C2HA07103R037950, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ ES; **MANOEL SANCHES TORRES**, LCF8615/RJ, 9C2JC250WWR151788, 1998/1998, HONDA/CG 125 TITAN;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências do depósito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas.

XV ENCONTRO NACIONAL DE TEATRO DE RUA DE ANGRA



Mais de 30 espetáculos com grupos convidados de diversos estados do Brasil vão tomar conta das ruas e praças de Angra dos Reis no XV Encontro Nacional de Teatro de Rua, de 11 a 20 de novembro. O evento faz parte do calendário de eventos da cidade e é aguardado com ansiedade por um grande público que ama e vivencia o teatro de rua. Neste ano, o Encontro Nacional de Teatro de Rua de Angra vem melhor ainda. Chega com surpresas, com

espetáculos acontecendo nas praias da Ilha Grande, na Vila do Abraão e nas praias de Araçatiba e Bananal, além dos espetáculos no Centro da cidade. O encontro também oferece performances-relâmpago pelas ruas, praças e esquinas, rodas de bate-papos e oficinas. O encontro será realizado através de parceria entre a prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra (Cultuar) e o Grupo Teatral Cutucurim, um importante grupo da cidade.

FUSAR E SECRETARIA DE FAZENDA EM AÇÃO NA JAPUÍBA

Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) e a Secretaria Municipal de Fazenda fizeram uma ação conjunta na terça-feira, dia 8, na Japuíba. Os objetivos foram fiscalizar e vistoriar estabelecimentos comerciais e o espaço público. Funcionários do Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Fazenda e agentes das vigilâncias Ambiental e Sanitária (Fusar) percorreram várias ruas do bairro, coibindo a propaganda irregular, orientando a população em relação às posturas municipais

e às questões da saúde. Os agentes de combate a endemias e de controle de vetores visitaram residências e o comércio locais prestando informações sobre prevenção e combate à dengue. A recepção aos funcionários da prefeitura foi positiva porque houve a colaboração de todos. “Moradores e prefeitura, atuando assim, geram benefícios para todos. Este é um dos objetivos de todos nós”, afirmou Adriano. As ações conjuntas continuarão em Angra, sempre às terças-feiras, até fevereiro de 2012.

CINE CULTUAR FAZ SUCESSO POR ONDE PASSA.

O encontro é marcado com a cultura representado pelo cinema e pelo teatro de fantoche. Desta vez, o grande telão de cinema inflável estará no Ciep do Areal com o Filme “Rio” e teatro de fantoche. O filme “Rio” será exibido a partir das 19h e haverá distribuição de pipoca e refrigerante para todo o público. A entrada é franca e livre para todas as idades. Antes do filme, a comunidade está convidada para assistir a apresentação de um espetáculo teatral de fantoche, a partir das 18h, que será apresentado pela equipe de mobilização da Secretaria de Meio Ambiente da prefeitura.



FUSAR OFERECERÁ CURSO DE SEGURANÇA EM TATUAGENS

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar), oferecerá ao público o curso “Biossegurança e controle de infecção em estúdios de tatuagem e piercing”. As aulas, gratuitas, serão neste mês, nos dias 23 (de 9h às 12h) e 24 (9h às 17h). A iniciativa é

da Diretoria de Vigilância Sanitária da Fusar e a instrutora será a dentista Elisabeth Marinho. Os interessados podem inscrever-se pelo telefone 3377-2742 ou pessoalmente na Diretoria. O endereço é Rua Almirante Machado Portela 85, Balneário.

UNIÃO E PREVENÇÃO CONTRA A DENGUE



Uma reunião, realizada no dia 9 de novembro, foi organizada em caráter preventivo, já que o município se encontra em estado de alerta em relação à dengue, principalmente quanto à possibilidade de um possível surto de doença no estado, dos tipos 1 e 4. O prefeito também divulgou uma novidade ligada ao assunto, que promete oferecer ainda mais força na verdadeira “guerra” contra o mosquito: “Encaminharei à Câmara uma lei dura, para ter acesso aos terrenos baldios e casas de veraneio que, em muitas ocasiões, podem esconder focos do mosquito. A lei será punitiva – incluindo a geração de notificações e, posteriormente, multas – àqueles que não quiserem colaborar”, informou Tuca Jordão, que teve a garantia do presidente da Câmara de que a lei será aprovada o mais rápido possível. Os membros do comitê para acompanhamento e suporte à dengue também tiveram espaço para divulgar dados e serviços que estão sendo realizados no município, como visitas e inspeções a imóveis e depósitos, mutirões

organizados em diversos bairros do município, uso do fumacê e vedação de caixas d’água – este último, em parceria com a Defesa Civil. “Como estratégia para o verão, o comitê vai realizar vários mutirões com a participação de todas as secretarias, em diversas comunidades. Além disso, estamos instalando armadilhas para acabar os ovos do mosquito, ação que foi efetuada na forma de um projeto piloto, em Jacuecanga, e que apresentou sucesso, já que foram destruídos 9 mil ovos”, explicou Michelle Máximo. Na próxima quarta-feira, 16 de novembro, **Monsuaba irá receber um mutirão contra a dengue e atendimento médico**, seguindo depois para Jacuecanga. Várias localidades do município irão receber a ação, e a participação da população também é fundamental. “A dengue é uma preocupação mundial. Nosso trabalho só vai ter êxito se contar com a atuação não apenas da prefeitura e da Secretaria de Saúde, mas também da população”, declarou o presidente da Fusar, Amílcar Jordão Caldellas.

ANGRA MARCA BOA PRESENÇA NA ABAV

O município de Angra marcou boa presença em mais uma edição da Feira das Américas, Abav 2011 (Associação Brasileira de Agências de Viagens), realizada de 19 a 21, no Riocentro, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. O evento é um dos mais consagrados do segmento turístico, que atrai agentes nacionais e internacionais. Mais uma vez a Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, investiu numa grande estrutura de divulgação do destino, com a montagem de um

estande de alto nível. Neste ano, ganhou uma concepção mais rústica, atraindo bastante a atenção de quem circulava pela feira.

Durante a Abav, Angra marcou presença na reunião da Anseditur (Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais e Destinos Indutores), que aconteceu paralela à feira. A presidente interina da TurisAngra, Cristiane Brasil, representou o município.

DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



A Secretária de Ação Social da Prefeitura de Angra e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizaram nos dias 9 e 10 deste mês, a VI Conferência Municipal dos Direi-

tos da Criança e do Adolescente. O objetivo é discutir diretrizes e parâmetros para o aprimoramento das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes no município, além de avaliar e monitorar o cumprimento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, estabelecido pelo Governo Federal. Os participantes escolheram temas para serem discutidos em grupos, estes foram distribuídos em cinco eixos: promoção dos direitos das crianças e adolescentes, proteção e defesa dos direitos, protagonismo e participação de crianças e adolescentes, controle social da efetivação dos direitos e gestão da política nacional dos direitos humanos das crianças e adolescentes. As propostas apresentadas serão levadas pelos delegados para as conferências estadual e nacional, realizadas em abril e julho do ano que vem, respectivamente.